PROTOCOLO GERAL
64583.013188/2020-87

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2020-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	**Registro de preços para Aquisição de produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014**

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	14	08	2020	13			
2 Abertura	16	04	2021	14			
3 Suspensão	16	04	2021	15			
4 Republicação	30	04	2021	16			
5 Reabertura	12	05	2021	17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 201
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 2° VOLUME

Aos 29 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do Volume II do processo administrativo n° 64583.013188/2020-87, iniciando-se com a folha n° 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

CELLY DE LIMA FERREIRA - 3° Sgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR

EM BRANC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 202
ASSINATURA

28	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	60	60	120	180	R$ 241,86	R$ 43.534,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000	200.000	300.000	R$ 0,15	R$ 45.000,00	NÃO

27	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	350	350	700	1.050	R$ 241,86	R$ 253.953,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 203
ASSINATURA

34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	ITEM ESTEPE
35	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	SIM
36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	ITEM ESTEPE
37	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	200	300	R$ 62,35	R$ 18.703,50	SIM
38	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	200	300	R$ 62,35	R$ 18.703,50	ITEM ESTEPE
									TOTAL	**R$ 1.932.156,60**	
									TOTAL GERAL	**R$ 2.392.173,15**	

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

	EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
30	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERLIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	14.000	14.000	28.000	42.000	R$ 0,15	R$ 6.300,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
31	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	SIM
32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	ITEM ESTEPE
33	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 204
ASSINATURA

publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens

~~Órgão Participante:~~					
~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO MÁXIMA~~	~~QUANTIDADE TOTAL~~

~~Órgão Participante:~~					
~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO MÁXIMA~~	~~QUANTIDADE TOTAL~~

~~Órgão Participante:~~					
~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO MÁXIMA~~	~~QUANTIDADE TOTAL~~

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação**:

1.6.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação**:

1.6.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1° da Lei n° 6360 de 23 de setembro de 1976;**

1.6.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3° da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de**

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 205
ASSINATURA

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de

solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 206
ASSINATURA

Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

2.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração em virtude da disponibilização de espaço, podendo ocorrer situações da necessidade de equipamento sobressalente desde que o HMAR (ou órgão participante) possua condições de operar e instalar, como é o caso da etiquetadora e seladora. Nas seguintes quantidades máximas: itens 1 a 6/7 a 12: 04 (quatro) unidades de equipamento, 13/14: 02 (duas) unidades de equipamento, 29/30: 01 (uma) unidade de equipamento, 31/32: 02 (duas) unidades de equipamento. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

2.5. Informamos, ainda, que foi realizado um amplo estudo para comprovar a vantajosidade do comodato dos itens que trata o item 2.5. deste TR, a fim de que se cumpra o previsto no item 1.17 do Acórdão nº 1899/2008-TCU-1ª Câmera de 17 de junho de 2008. Vale salientar que o comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre

desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 207
ASSINATURA

Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

2.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração em virtude da disponibilização de espaço, podendo ocorrer situações da necessidade de equipamento sobressalente desde que o HMAR (ou órgão participante) possua condições de operar e instalar, como é o caso da etiquetadora e seladora. Nas seguintes quantidades máximas: itens 1 a 6/7 a 12: 04 (quatro) unidades de equipamento, 13/14: 02 (duas) unidades de equipamento, 29/30: 01 (uma) unidade de equipamento, 31/32: 02 (duas) unidades de equipamento. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

2.5. Informamos, ainda, que foi realizado um amplo estudo para comprovar a vantajosidade do comodato dos itens que trata o item 2.5. deste TR, a fim de que se cumpra o previsto no item 1.17 do Acórdão nº 1899/2008-TCU-1ª Câmera de 17 de junho de 2008. Vale salientar que o comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre

equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

2.6. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

2.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 12, 13/14, 27/28, 29/30 deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um) ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

2.7.1. O Itens do Grupos I e II (itens 1 a 12) objeto desta licitação, foram agrupados em 02 (dois) grupos devido à necessidade do fornecimento em sistema de Comodato, sem ônus para o contratante, de seladoras automáticas de selagem contínua de mesa, com estrutura em aço inoxidável, capacidade de selar embalagens de qualquer largura/tamanho, com borda de graduação na entrada de embalagem, operando por sistema de esteiras, que arrastam a embalagem por correias sincronizadas, compatível para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico, com comando de aquecimento e acionamento do motor independente, com controle e ajuste de temperatura microprocessado de 0 a 400, no máximo. Tensão de alimentação 220V ou bivolt. Largura de selagem mínima: 13mm, como exigido pela ANVISA.

2.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos Itens 13/14 deverá(ão) fornecer ao HMAR, à critério da administração, (ou órgão participante) equipamento de leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos para vapor, do tipo auto-contidos, de resposta rápida (máximo de 3 horas), através da leitura da presença (microorganismos vivos) ou da ausência (microorganismos mortos) de fluorescência no interior da ampola do indicador biológico, onde resultados positivos (ciclo ineficiente ou controle positivo) é sinalizado através de indicador visual positivo (+) e resultados negativos (ciclo eficiente), é sinalizado através de indicador visual negativo (-), ambos com alarme sonoro. Possui no mínimo 12 compartimentos de leitura independentes para incubação, aquecidos à 70°c no máximo, 220v ou bivolt. Com timer para acompanhar os resultados.

2.7.3. A licitante vencedora dos Itens 27/28 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) lavadora ultrassônica. Equipamento automatizado para limpeza da superfície externa e interna de produtos para a saúde de conformação complexa (lúmens de difícil limpeza manual com diâmetro interno inferior a 5mm, espaços internos inacessíveis para a fricção direta, reentrâncias e válvulas) ou não, através de sistema ultrassônico e tecnologia de fluxo intermitente, conforme parágrafo único do art. 67 da RDC 15 ANVISA de 15/03/2012; Volume mínimo de 21 litros; Sistema capaz de identificar a carga do instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; Alimentação do equipamento 220 V ou bivolt; Frequência de

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 208
ASSINATURA

ultrassom de 38Khz; Totalmente lacrada contra choques, sem perigo da água danificar os comandos ou qualquer circuito da máquina. Com sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Equipamento capaz de funcionar no modo aquecido e no modo frio, definido através do painel de comandos; Temporização micro processado dos ciclos de trabalho, com acompanhamento por display em minutos e segundos contados regressivamente e desligamento automático, com bip de operação e sinalização de térmico de lavagem; Controle de temperatura de 30 a 75° C máximo; Bomba para lavar canulados com no mínimo 08(oito) bicos individualizados, mantendo a pressão e intensidade do fluxo, conexão para qualquer tipo de canulado; Máquina pode ser usada para lavar só instrumental, só canulados ou ambos ao mesmo tempo independentes; Toda estrutura do equipamento deve ser em aço inoxidável: gabinete, cesto e cuba, em aço inoxidável; Display de acompanhamento regressivo, em minutos e segundos, para a lavadora e a bomba de canulados; Possui conexão e pistola para rede de ar comprimido para secagens e finalização da limpeza; Tampa basculante em aço inox e material para fácil visualização; Dotada e entrada e saída de água, fixas e independentes, via torneiras que permitam ligação com a rede.

2.7.4. A licitante vencedora dos Itens 29/30 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) etiquetadora, compatível com a etiqueta, e ribbon ou cartucho (com unidade(s) de reserva/quantidade de etiquetas), caso utilize. Etiquetadora para etiqueta adesiva para processo de esterilização de materiais médico-hospitalares com 3 (três) linhas de impressão e registram, mínimo, 6 (seis) informações, de acordo com Art 85° da RDC nº 15 de 15 de março de 2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.3. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

Celly de Lima Ferreira – 3° Sgt
Auxiliar da SALC

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)*** **dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e ~~**prazo de garantia ou**~~ validade;

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 209
ASSINATURA

7.1.1.1. *O* objeto deve estar acompanhado ~~**do manual do usuário**~~ da bula, com uma versão em português ~~**e da relação da rede de assistência técnica autorizada**~~;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da

população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 210
ASSINATURA

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou

de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 211
ASSINATURA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

~~8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

Ou

8.1. É permitida a subcontratação ~~**parcial**~~ do objeto, até o limite de **100** % (**cem** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~*8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*~~

~~*8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 0202
ASSINATURA

11.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo**.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ~~ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO~~

~~**12.1.** A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~**12.2.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~**12.2.1.** R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~**12.2.2.** ...~~

~~**12.3.** Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~**12.3.1.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 213
ASSINATURA

12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.

12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:

12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.

12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R$ ... (por extenso);

12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:

12.5.4.1. .....

12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. <u>Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços</u>.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 214
ASSINATURA

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

(sugere-se a redação abaixo para material de consulta):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

(sugere-se a redução abaixo para material permanente):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de ***2 % (dois por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta)*** dias;

16.2.3. multa compensatória de ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 215
ASSINATURA

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

~~OU~~

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.392.173,15 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos). **No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

~~OU~~

17.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.**

Recife - PE, 28 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 216
ASSINATURA

do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ***HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE***, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2021..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME)**, especificado(s) Termo de Referência, anexo **I** do edital de ***Pregão nº 37/2020***, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR ~~E PARTICIPANTE(S)~~*

*1.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE***

Celly de Lima Pereira – 3º Sgt
Auxiliar da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 217
ASSINATURA

~~*1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*~~

~~***OU***~~

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da **data de assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7. por razão de interesse público; ou

6.7.1.1. a pedido do fornecedor.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 218
ASSINATURA

7. DAS PENALIDADES

7.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.3.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.

8.3.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

1.2.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

1.2.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Celly de Lima Ferreira – 3° Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 219
ASSINATURA

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 220
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 37/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X			( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	X			( )
○ 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	X			( )
○ 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	X			( )
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X			( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X			( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X			( )
○ 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			( )
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?		X		( )
○ 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X			( )
○ 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	-	-	-	( )
○ 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	-	-	-	( )
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X			( )
○ 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	-	-	-	( )
○ 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	X			( )
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		X		( )
11. Há minuta de edital e anexos?	X			( )
○ 11.1 termo de referência;	X			( )
○ 11.2 contrato ou documento assemelhado;		X		( )
○ 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X			( )
○ 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	-	-	-	( )

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 37/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	-	-	-	( )
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			( )
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			( )
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			( )
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			( )
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	-	-	( )
○ 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-		( )
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-	( )
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-	( )
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-	( )

Recife-PE, 26 de Janeiro de 2021.

3º SGT LUCAS ESTRELA DA SILVA
Pregoeiro

Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

3º SGT VIVIAN DE VERÇOZA SILVA
Equipe de apoio

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
221
FOLHA
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87, autuado em, 26 de Janeiro de 2021.

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO de PRODUTOS para CENTRAL de MATERIAIS para ESTERILIZAÇÃO (CME),** em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 2020
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 08/2021 - SALC/HMAR Recife, 28 de Janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.013188/2020-87**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12 / 02 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.013188/2020-87	Nº de volumes: ___
Valor: R$ 2.392.173,15	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 / fevereiro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 223

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020 para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME) - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE.**			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2021
FOLHA: 224
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 08/2021 - SALC/HMAR Recife, 28 de Janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo– NUP nº64583.013188/2020-87**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12/ 02 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.013188/2020-87	Nº de volumes: ____
Valor: R$ 2.392.173,15	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 / fevereiro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020 para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE.**			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCOS PEREIRA **ATHAYDE – CAP**
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 226
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

RES: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO - PR 37/2020 - NUP 64583.013188/2020-87

1 mensagem

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 2 de fevereiro de 2021 11:52
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

Bom dia!

Solicitação atendida.

Chave de acesso: 11c37c4b

NUP: 64583.013188/2020-87

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife – PE

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar

É (81) 2128.1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br

De: Licitação/HMAR [mailto:licitacao.hmar@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 08:35

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 22
9
ASSINATURA

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO - PR 37/2020 - NUP 64583.013188/2020-87

Prezada Lígia, boa tarde!

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo no sistema sapiens, em anexo, segue Ofício de solicitação nº 08/2021-SALC/HMAR.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 37/2020 - NUP 64583.013188/2020-87

Atenciosamente,

Sgt Celly

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

81 2123-4841

--

Cordialmente,

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife - PE CEP 50.050-050

Contato: (81) 2123-4841 – 2123-4935

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 228
ASSINATURA

PARECER n. 00316/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

NUP: 64583.013188/2020-87.
ÓRGÃO: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR.
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO: - R$ 34.685,55 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais)

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Objeto: eventual aquisição de produtos para central de material para esterilização (CME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de fls. 192 e seguintes - PDF 010. Valor estimado da aquisição: R$ 34.685,55.

DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de processo oriundo do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para central de material para esterilização (CME), conforme discriminado no Termo de Referência de fls. 192 e seguintes - PDF 010 - com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Considerando que os principais documentos deste processo estão relacionados no termo de autuação de fl. 01 e que a íntegra do feito permanece digitalizada no SAPIENS, não se vislumbra a necessidade de arrolar os documentos, devendo ser observada a simplificação, celeridade e economia processuais.

3. Cabe, por oportuno, mencionar que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "II. DA ANÁLISE JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "III. DA CONCLUSÃO".

4. É o que se tem a relatar.

DA ANÁLISE JURÍDICA.
FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").*

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009**
> **"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."**

11. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos.

12. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

13. Todavia, merece a devida anotação o fato do Termo de Referência ter início à fl. 193 do PDF 10, prosseguindo até à fl. 199, quando foi juntado o termo de encerramento de volume. No entanto, já no PDF 11, seguindo-se à abertura do volume seguinte, percebe-se que à fl. 202 NÃO SE TEM MAIS A CONTINUIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO SERIA A FORMA REGULAR, MAS, SIM, A PARTE FINAL DA MINUTA DO EDITAL, QUE PROSSEGUE ATÉ A FL. 215.

14. Assim, embora não tenha esta consultoria o dever de conferência da numeração das folhas, a irregularidade ora apontada foi percebida durante a análise jurídica, e sua gravidade afeta dois documentos: **o Termo de Referência do qual foi juntada a parte inicial, e a Minuta do Edital, da qual foi juntada a parte final, pelo que recomenda-se que seja devidamente corrigida esta irregularidade, ensejando o regular prosseguimento deste feito.**

LIMITES DE GOVERNANÇA.

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

16. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 29
ASSINATURA

de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

17. Ainda com relação a AUTORIZAÇÃO DE GOVERNANÇA nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019, foram fixados limites e instâncias para a contratação de bens e serviços e para a realização de despesas de custeio, em substituição à normatização anterior posta no Decreto n° 7.689, de 2012. Estas despesas de custeio vieram melhor explicitadas na Portaria MPOG n° 249, de 2012.

18. Destaca-se que no âmbito das Forças Armadas, as instâncias de governança foram fixadas pela atual Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, que em seu Art. 2º, II, § único prescreve que *"As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"*

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL.

19. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "*Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos*", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. No presente caso o órgão anexou aos autos a Lista de Verificação de fl. 220.

Documento de Formalização da Demanda.

22. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

23. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fl.31).

Estudos Técnicos Preliminares.

24. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".*

25. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

26. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

27. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

28. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

29. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

> Art. 8º A elaboração dos ETP:
> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
> II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

30. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

32. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico de fls. 12 a 15 e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Estimativa das Quantidades.

33. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

34. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

35. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

36. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAL
Folha nº 230
ASSINATURA

há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por itens.

37. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

38. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

39. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

> ***Súmula 247 do TCU*** *- É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

40. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

41. No caso em análise, o edital, em seu item 1.8.8 - fl. 29, PDF 01, indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

42. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

43. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

44. Na concepção de Marçal Justen Filho, *"bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* ***(Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).***

45. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

46. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

47. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

48. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que *"os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."*

49. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

50. No item 4 - fl. 32 - do Edital foi atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo que, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

51. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP.

52. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

QUARTEL DO COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA 231
ASSINATURA

53. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

54. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

55. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "***eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).***

56. Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, **"é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

57. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010). Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

58. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

59. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

60. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

61. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

62. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

63. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

64. Por vezes a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

65. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

66. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

67. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

68. No presente caso, o Órgão incluiu no item 7.10 - fl. 34 do Edital, tópico alusivo a Sustentabilidade Ambiental.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

69. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação.

70. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 160 - PDF 09).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.

71. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração

FOLHA: 732
ASSINATURA

de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

72. No caso em exame, como dito linhas acima, apenas parte do Termo de Referência foi anexada aos presentes autos (fls. 193 à 199), continuando no volume a seguir como parte final da minuta do Edital, recomendando-se, como acima, que esta grave falha seja sanada para que o processo possa ter seu regular prosseguimento..Em que pese tal fato, consta a aprovação do Termo de Referência à fl. 159 - PDF 09.

Pesquisa de Preço.

73. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

74. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

75. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> (...)
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> (...)
> III - planilha estimativa de despesa;

76. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

77. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

78. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

79. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

80. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise

jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública ¿ FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

81. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

82. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

83. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

84. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SJAC
FOLHA 233
ASSINATURA

85. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

86. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

87. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores - vide fls. 08/30.

88. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável.

89. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

90. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

91. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas *Guidelines for fighting bid rigging in public procurement* (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento *Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement*, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" *(Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidriggininpublicprocurement.htm).*

92. Decidindo pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

93. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou

outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

94. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

95. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários.

96. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

97. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

98. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: *"Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"*. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

99. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 167 - PDF 10).

Intenção de Registro de Preços.

100. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

101. E no presente caso foi juntada à fl. 162 do PDF 09 uma justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços fundada no Art 4º, § 1º , do Decreto n° 7.892/2013.

102. É necessário que se diga que o atual Decreto que regulamenta o registro de preços (Decreto n" 7.892, de 2013), com as alterações promovidas pelo Decreto n" 8.250, de 2014, dispõe que a adesão dos órgãos participantes, por ocasião da Intenção de Registro de Preços - IRP, deverá ser concluída previamente à publicação do Edital. Confira-se, *in verbis*:

Art. 4"(...) § 3" Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto n'8.250. de2.014) I - estabelecer, quando for o caso. o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento: (Incluído pelo Decreto n"8.250. de 2.014) II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos consideradas ínfimos ou a inclusão de novas itens: e (Incluído pelo Decreto n°8.250. de 2.0141 III - deliberar quanto à inchusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto n" 8.250. de 2.014)

(...)

§ 4º - Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3°serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto n" 8.250. de 2.014)

§ 5" - Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis na Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Incluído pela Decreto n" 8.250. de 2.014)

Minuta do Edital e Anexos.

103. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 284
ASSINATURA

ANÁLISE DAS MINUTAS.

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

104. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

105. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

106. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

107. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência.

108. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

109. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

110. No caso específico dos autos foi anexada a parte inicial do Termo de Referência, como dito em outras oportunidades neste parecer. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, neste caso ele, pela razão já exposta, ele não atende às prescrições legais pertinentes.

Edital.

111. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei n° 8.666, de 1993.

112. **Todavia, o órgão consulente equivocadamente juntou aos autos, a partir da fl. 202 até 215, a parte final da minuta do edital, como se fosse continuação da parte inicial do Termo de Referência.**

Da Ata de Registro de Preços.

113. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

114. Importante assinalar que devido à natureza deste instrumento, cabe à área técnica elaborá-

lo de acordo com as necessidades e peculiaridades do órgão demandante, não se afastando das diretrizes estabelecidas no modelo padrão da AGU. aplicável naquilo que couber, observando-se, sobretudo, a compatibilidade de disposições entre os demais instrumentos. Para tanto, por medida de segurança e celeridade, propõe-se ao setor competente que, dc posse da minuta-padrão, faca, caso necessário, as devidas adequações, naquilo que couber, observando as remissões quc o Edital faz ao Termo de Referencia.

115. A título de precaução, considerando que a quantidade e as especificações dos materiais a serem adquiridos fogem dos limites do conhecimento técnico - jurídico desta Assessoria, faz-se importante a certificação nos autos de que as descrições dos itens objeto da licitação estão em conformidade com os padrões c especificações de diferentes empresas no mercado, a fim de evitar qualquer dúvida quanto ao favorecimento de determinada marca ou fornecedor/fabricante (direcionamento da licitação).

116. No presente caso, verifica-se que a Ata de Registro de Preços foi juntada ao processo (fl. 217) e atende a tais pressupostos.

Da Adesão à Ata de Registro dc Preços.

117. Observa-se que apesar do edital ser silente a respeito, a adesão à ARP por órgãos não participantes é permitida conforme previsão constante do item 4.1 (fl. 241) da própria Ata de Registro e Preços.

118. Diante de tal circunstância recomenda-se o atendimento das seguintes orientações: (...) tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante do certame, é necessário que o órgão gerenciador preveja o quantitativo a ser adquirido por este órgão, bem como, tendo em vista o princípio licitatório, promover, se for o caso, a renovação da pesquisa de mercado.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo.

119. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação, uma vez que no item 17 do Edital (fl. 190) consta que *"Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente".*

Considerações finais.

120. Conforme percebido durante esta análise jurídica, as minutas, especialmente do Edital e do Termo de Referência do Edital,do Termo de Referência, devem sofrer correções, em razão dos fatos a seguir delineados:

121. **O Termo de Referência tem início à fl. 193 do PDF 10, prosseguindo até à fl. 199, quando foi juntado o termo de encerramento de volume. No entanto, já no PDF 11, seguindo-se à abertura do volume seguinte, percebe-se que à fl. 202 NÃO SE TEM MAIS A CONTINUIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO SERIA REGULAR, MAS SIM, A PARTE FINAL DA MINUTA DO EDITAL, QUE PROSSEGUE ATÉ A FL. 215 -** Ver itens 12, 13 e 14 deste Parecer.

122. Portanto existe neste processo o início do Termo de Referência e a parte final da Minuta do Edital, irregularidade que está a reclamar por correção para que este procedimento possa ter regular prosseguimento.

CONCLUSÃO.

123. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, principalmente no que se refere à adequação da minuta do edital e do termo de referência, como mencionado acima, nas considerações finais.

124. Conclui-se, pois, pela existência de óbice legal ao prosseguimento do presente processo, caso não seja esta questão vencida pela Administração Pública.

125. No mais, gize-se que esta manifestação jurídica é de cunho eminentemente opinativo, adstrita à legalidade do ato, e, portanto, não vinculante à Administração. Esta setorial da Advocacia-Geral da União não faz qualquer análise meritória acerca da economicidade do ato, indicação orçamentária, cronograma de execução e metodologia.

126. É o parecer.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2021.

JORGE DA SILVA FRAXE
ADVOGADO DA UNIÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE • SAÚDE
FOLHA: 285
ASSINATURA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583013188202087 e da chave de acesso 11c37c4b

Documento assinado eletronicamente por JORGE DA SILVA FRAXE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 571778637 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JORGE DA SILVA FRAXE. Data e Hora: 08-02-2021 12:35. Número de Série: 17285221. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO

DIEx nº 51-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.002335/2021-74

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 11 de fevereiro de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 236
ASSINATURA

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 37/2020-Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização-CME
Anexo: Parecer_CJU_316

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do parecer jurídico nº 00316/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 37/2020- NUP. 64583.013188/2020-87- Registro de preços para Aquisição de produtos para Central de Materiais para Esterilização-CME.

ROBSON CARLO DE LIMA SILVA - TC
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

Em BRANCO

DIEx nº 44-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.002785/2021-67

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 232
ASSINATURA

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise do Parecer Eletrônico nº 37/2020 - Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização - CME.
Referência: DIEx Simplificado nº 51-SALC/OD/HMAR, de 10 FEV 21

Em atenção ao DIEx constante da referência, que traz em anexo o Parecer Jurídico nº **00316/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU** da Advocacia Geral da União, foi procedida a análise e atendidas as ressalvas relacionadas pela AGU no documento em questão, referentes aqueles que tiveram origem neste Setor Farmacêutico. Com exceção dos itens **72, 110, e 121** do Parecer, que solicita ajustes na paginação dos volumes do Certame, a ser realizado pela SALC.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 238
ASSINATURA

PR 37/2020 Central de Esterilização

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 9 de março de 2021 08:31
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>, farmaciahmar@hotmail.com

Bom dia!
Solicito verificar alguns itens abaixo;

Item 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 na unidade de fornecimento, no sistema LITRO, confere?

27	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O	GALÃO DE 5L	328078	5	350	350	700	1.050	R$ 241,86	R$ 253.953,00	

	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão/Volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
28.	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do	GALÃO DE 5L	328078	5	60	60	120	180	R$ 241,86	R$ 43.534,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PRAIA
FOLHA: 239
ASSINATURA

	galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
31	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	SIM
32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	ITEM ESTEPE
33	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	SIM
34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	ITEM ESTEPE
35	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	SIM
36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	ITEM ESTEPE

	APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										

Aguardamos a atenção.
Agradecemos desde já.

Farmacia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com> 9 de março de 2021 10:16
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados,

Para os itens 27 e 28 utilizar o CATMAT 396158 e unidade de medida 5 L.

Para os itens 31,32, 33, 34, 35 e 36 : unidade de medida Litro

Atenciosamente,

Rafaella Nóbrega
Farmacêutica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE
CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123-4885

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 210
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
(Processo Administrativo n.º 64583.013188/2020-87)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), para o atendimento dos beneficiários do fusex junto ao hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 30 de Março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

DIEx nº 113-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.005831/2021-80

Recife, PE, 1º de abril de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 241
ASSINATURA

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise do Parecer Jurídico nº 00316/2021 - CME
Referência: DIEx nº 115-SALC/OD/HMAR, de 31 MAR 21

1. Em atenção ao DIEx acima referenciado, visando sanar as dúvidas quanto ao atendimento das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico da AGU, informo que:

1.1 Este Setor confeccionou o Documento de Formalização da Demanda, que será entregue impresso e assinado diretamente a SALC;

1.2 Ratifico que foram analisados os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, conforme o Guia Nacional de contratações sustentáveis, 3ª Edição, da Consultoria Geral da União e considerados de acordo com a especificação técnica para aquisição de produtos para a Central de Material para Esterilização. Durante o levantamento de mercado para a escolha do tipo de solução para a contratação. Pela Análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, visando melhor atender as necessidades da Administração. Focados nos benefícios em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

1.3 Não foram observadas as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020, uma vez que a pesquisa de preço realizada para compor o Pregão, foi concluída antes da publicação da referida IN, estando em plena vigência a IN anterior.

1.4 Quanto a utilização das Atas de Registro de Preços da mesma Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG, justifica-se, uma vez que não foram encontrados outros processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades exigidas pelo Objeto da pesquisa.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 22
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Farmácia Hospitalar	
Responsável pela Demanda: Raimundo Carlos Silva Sousa	**Matrícula/SIAPE:**
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	**Telefone:** (81) 2123-4843

1. Objetivo da Contratação

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CME**

2. Justificativa da necessidade da contratação.

A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3. Quantidade de itens a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (SOLICITADA EM TR)	QUANTIDADE (CONSUMO ANUAL)
1/ 2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	67

2/8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	80
3/9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	19
4/10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	39
5/11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	14
6/12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	44

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMRC
FOLHA: 243
ASSINATURA

13/14	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLÓGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5.000	1.480
15/16	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	2.000	480
17/18	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100.000	20.900
19/20	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2) GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	80.000	9.106

21/22	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40.000	0
23/24	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40.000	1.450
25/26	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	PACOTE	5.000	1.660
27/28	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396 REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	400	140
29/30	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100.000	1 750
31/32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	200	24

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 242
ASSINATURA

33/34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	100	6
35/36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	100	4
37/38	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	100	7

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material

O material deverá ser adquirido até 31 de dezembro de 2021.

5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 2º Ten
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA – 1º Ten
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Recife/PE, 1º de abril de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador Despesas HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 245
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00316/2021/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00316/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram atendidas em partes as sugestões do parecer de acordo com a coerência do edital e seus anexos, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. Ainda, foram atendidas as ressalvas referentes ao setor demandante, conforme DIEx nº 44 de 19/02/21 e 113 de 1º/04/21-Far Hosp/HMAR;
3. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
4. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife, de 1º de Abril de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 246
ASSINATURA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G1

2 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

Grupo: G1

3 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

Grupo: G1

4 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

Grupo: G1

5 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 50 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G1

6 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Grupo: G1

7 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G2

8 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

9 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 242
ASSINATURA

10 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

11 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 50 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G2

12 - Embalagem p

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G2

13 - Indicador biológico

Descrição Detalhada: Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

14 - Indicador biológico

Descrição Detalhada: Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

15 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe ii, tipo uso: interno, tipo: bowie dick, apresentação: pacote para teste, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: alerta e indicador de processo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

16 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe ii, tipo uso: interno, tipo: bowie dick, apresentação: pacote para teste, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: alerta e indicador de processo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

17 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe v, tipo uso: interno, tipo: integrador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100000)

18 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe v, tipo uso: interno, tipo: integrador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100000)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 248
ASSINATURA

19 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80000)

20 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80000)

21 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 90 x 90 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

22 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 90 x 90 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

23 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 120 x 120 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

24 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 120 x 120 cm, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

25 - Indicador biológico

Descrição Detalhada: Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor, componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo, adicionais: pacote para teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

26 - Indicador biológico

Descrição Detalhada: Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor, componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo, adicionais: pacote para teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

27 - Detergente enzimático

Descrição Detalhada: Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Máxima para Adesões: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (350)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 229
ASSINATURA

29 - Detergente enzimático

Descrição Detalhada: Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 60
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 120
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

29 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: etiqueta adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 100000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 200000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100000)

30 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: etiqueta adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 100000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 200000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100000)

31 - Ácido peracético

Descrição Detalhada: Ácido peracético, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 200
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 400
Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

32 - Ácido peracético

Descrição Detalhada: Ácido peracético, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 200
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 400
Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

33 - Ácido acético

Descrição Detalhada: Ácido acético, concentração : a 3%, forma farmacêutica: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

34 - Ácido acético

Descrição Detalhada: Ácido acético, concentração : a 3%, forma farmacêutica: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

35 - Ácido acético

Descrição Detalhada: Ácido acético, concentração : a 5%, forma farmacêutica: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

36 - Ácido acético

Descrição Detalhada: Ácido acético, concentração : a 5%, forma farmacêutica: solução aquosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

37 - Corante

Descrição Detalhada: Corante, tipo: lugol fraco, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 2%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

38 - Corante

Descrição Detalhada: Corante, tipo: lugol fraco, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 2%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

2 - Composição dos Grupos

...TAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
...50
ASSINATURA

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Embalagem p	200	Unidade
2	Embalagem p	300	Unidade
3	Embalagem p	300	Unidade
4	Embalagem p	300	Unidade
5	Embalagem p	200	Unidade
6	Embalagem p	200	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Embalagem p	10	Unidade
8	Embalagem p	30	Unidade
9	Embalagem p	30	Unidade
10	Embalagem p	30	Unidade
11	Embalagem p	10	Unidade
12	Embalagem p	10	Unidade

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 251
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

05/04/2021 09:04:52

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 06/04/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00037/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP	Aberto

Nº da IRP: 00007/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
645830131882	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 38

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
06/04/2021		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/04/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/04/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2021	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMLC
FOLHA 252

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2020

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para as seguintes empresas: 01.663.156/0001-15 - VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI, ITEM28;05.667.010/0001-07 - MARCOS QUEQUE - PRODUTOSMEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ITENS 5,11 E 39;24.338.436/0001-53 REVANIL COMERCIO DEPRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, ITEM 29. Ata de registro de preços com validade de 12 meses,a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3º SGT VIVIAN DE VERÇOZA SILVA,Pregoeira.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 05/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO ,
PREGÃO ELETRÔNIÇO Nº 37/2020 - UASG 160199

Nº Processo: 64583013188202087. Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - CME.. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 06/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00037-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 05/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 160342

Nº Processo: 64552000772202111. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/04/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00002-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

Dias: 06/04/2021 e 07/04/2021

(SIASGnet - 05/04/2021) 160342-00001-2021NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64193.005183/2018-50.
Pregão. Nº 10/2018. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.391.706/0001-04 - TELNET - SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de enlace de longa distância dedicado metro-ethernet, para transmissão de dados via canal de comunicação digital, na cidade de caicó-rn. Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 62.867,28. Data de Assinatura: 23/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64193.005183/2018-50.
Pregão. Nº 10/2018. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.391.706/0001-04 - TELNET - SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de enlace de longa distância dedicado metro-ethernet, para transmissão de dados via canal de comunicação digital, na cidade de caicó-rn. Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 62.867,28. Data de Assinatura: 23/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 64193.005182/2018-13.
Pregão. Nº 10/2018. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.391.706/0001-04 - TELNET - SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de enlace de longa distância dedicado metro-ethernet para transmissão de dados, via comunicação digital, na cidade de campina grande-pb.. Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 39.650,04. Data de Assinatura: 23/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

10ª REGIÃO MILITAR
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Nº Processo: 64305.020499/2020-81. Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 32.985.008/0001-40 - MAYARA FRANCISCA MORAES DOS SANTOS EIRELI. Objeto: Contratação da prestação de serviços de ensino especializado, na modalidade inclusivo, com instituições de ensino regular inclusivo (IE Reg Inc), e exclusivo, com instituições de ensino especializado exclusiva (IE Esp Exc), para atender aos dependentes
diretos de militares e pensionistas, beneficiários do fundo de saúde do exército (FUSEX), portadores de necessidades educativas especiais (NE Esp), cujas características singulares e dispositivos legais fazem com que o comando da 10ª Região Militar (Fortaleza - CE) tenha que
atender demandas em municípios dos Estados do Ceará e Piauí.
Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2021 a 15/03/2022. Valor Total: R$ 76.276,20. Data de Assinatura: 15/03/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 160047

Nº Processo: 64305020685202011 . Objeto: Contratação de pipeiro para transporte de água no contexto para Operação Carro-pipa/2021. Total de Itens Licitados: 00046. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva. Declaração de Inexigibilidade em 05/04/2021. ANDRE LUIZ NOBRE CUNHA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/04/2021. LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO. Cmt 10ª Rm. Valor Global: R$ 920.000,00. CPF CONTRATADA : 004.335.793-82 EVERTON BEZERRA DA SILVA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 008.383.233-59 ARLINDO BETO BRIGIDO PAULO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 012.304.723-47 DANILO BEZERRA AMANCIO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 020.988.533-51 SEBASTIAO ERISON OLINDA COSTA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 022.165.088-10 JOAO FERNANDES MAIA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 024.116.923-23 ANTONIO CLAUBENE DE APOLONIO LIMA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 027.153.623-31 MARCOS WEYNE BARRETO BEZERRA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 028.737.878-05 ANTONIO AURELIANO SOARES. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 029.375.483-77 ANTONIO SIVALDO DA SILVA FILHO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 034.015.763-13 JOSE OMAR FARIAS JUNIOR. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 035.328.173-57 MIGUEL NETO TEIXEIRA DA COSTA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 037.499.533-84 LUIS CESAR FURTADO SABOIA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 041.386.693-96 WENGUEN LOPESALMEIDA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 043.656.733-43 FRANCISCO NADSON NEYLTON DOS SANTOS. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 044.031.623-55 MARCULINO DE SOUSA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 045.040.943-04 FRANCISCO LAUANO GOMES DA SILVA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 051.191.023-10 FRANCISCO DANIEL DIOGENES SALDANHA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 051.229.683-90 EXPEDITO ALVES PATROCINIO NETO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 056.374.573-87 JOSE RIBAMAR DE MELO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 064.098.463-04 ANDRE RODRIGUES LIMA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 067.820.173-00 FRANCISCO HORLANDO PEREIRA DO NASCIMENTO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 070.295.943-04 LUIZ TEIXEIRADA COSTA. Valor: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.432.348/0001-08 JOSE ANTONIO PONTES DA SILVA. Valor: R$ 60.000,00. CPF CONTRATADA : 141.257.223-15 ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 192.848.703-30 FRANCISCO VALDECILIO GOMES SILVEIRA. Valor: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.870.416/0001-66 TRANSGONCALVES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 263.100.248-25 CLAUDEIZO DA SILVA CORREIA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 309.106.763-72 CARLOS CESAR LESSA SILVA. Valor: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 31.362.200/0001-18 S DA SILVA SILVEIRA. Valor: R$ 80.000,00. CPF CONTRATADA : 329.565.428-00 ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.408.113/0001-42 JULIO CESAR DE OLIVEIRA 66972116368. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 360.888.033-04 JOAO ALVES CANUTO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 434.605.183-91 FRANCISCO FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 458.508.443-68 ANTONIO ALVESCARVALHO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 585.470.883-34 JOSE OZIELSONDOS SANTOS. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 657.013.563-53 JOSE AIRTON GOMES PEREIRA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 665.375.683-15 VILTAIR DE SOUZA MONTEIRO. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 688.212.713-15 AGNALDO TEIXEIRA DE VASCONCELOS. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 885.545.623-72 FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MARTINS. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 901.052.303-91 ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA. Valor: R$ 20.000,00. CPF CONTRATADA : 933.041.373-00 FAGNER BEZERRA RODRIGUES. Valor: R$ 20.000,00

(SIDEC - 05/04/2021) 160047-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Termo de Contrato: 2/2017. Nº Processo: 64305.000004/2016-11. Inexigibilidade Nº 4/2016. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 05.269.303/0001-28 - CLUBE RECREATIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS - CRESSE. Objeto: Suspensão temporária e excepcional do termo de cessão de uso nº 002/2017 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de agosto de 2021, bem como a dilatação contratual pelo mesmo prazo da suspensão. Vigência atual: 01/02/2021 a 01/08/2022. Valor Total: R$ 16.261,20. Data de Assinatura: 19/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM.

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 64305.000003/2016-77. Inexigibilidade: Nº 3/2016. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 06.750.533/0001-77 - CÍRCULO MILITAR DE FORTALEZA. Objeto: Suspensão temporária e excepcional do Termo de Cessão de Uso nº 013/2016 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de agosto de 2021, bem como a dilatação contratual pelo mesmo prazo da suspensão de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: LEI 8.666/1993 - Artigo: 25. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022. Valor do Contrato: R$ 25.989,12. Data de Assinatura: 30/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Número do Contrato: 18/2018. Nº Processo: 64035.033929/2017-20. Pregão. Nº 15/2017. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 11.957.422/0001-76 - VALDIRENE COSTA DE PAULO. Objeto: Aditivar o Termo de Cessão de Uso nº 001/2018 - Cmdo 10ª RM, prorrogando sua vigência, reajuste e reequilíbrio contratual. Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.811,32. Data de Assinatura: 29/12/2020.

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2020

O Ordenador de Despesas do HGeF torna público asegunda homologação do Pregão Eletrônico SRP nº24/2020, em 05/04/2021. Empresa vencedora: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES , CNPJ:19.877.178/0021-43, Item:107, valor total R$19.775,00.Valor Global da Ata: R$ 19.775,00. Ordenador de Despesas: SÉRGIO LUIS HAMMES - CEL

SÉRGIO LUIS HAMMES - CEL
Ordenador de Despesas do HGeF

(SIDEC - 05/04/2021) 160050-00001-2021NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2016

Publicado no D.O.U de 30 de março de 2021, seção 3. Onde se lê: Data da Rescisão: 30/03/2021. Leia-se: Data da rescisão: 09/03/2021.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

h. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME) , de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelas militares abaixo relacionadas, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 58-SALC/OD/HMAR, de 5 de abril de 2021).

i. APROVISIONAMENTO.

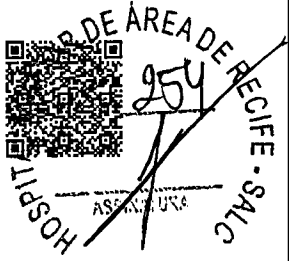
Arranchamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 8 de abril de 2021:

a. Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	52
St/Sgt	RR	79
Cb/Sd	QR	35
Pacientes	QR	150

EMBRAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx nº 120-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.005937/2021-83

URGENTE

Recife, PE, 5 de abril de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 37/2020

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Objeto: Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME) **- com publicação no DOU para o dia 06/04/2021 e com abertura prevista para o dia 16/04/2021.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.

AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 255
ASSINATURA

Gmail HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 37/2020 - SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 5 de abril de 2021 09:47
Para: rp_hmar@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Segue arquivo, em anexo, para publicação do Pregão 37/2020 no sítio do HMAR.

PREGÃO 37/2020
Publicação: 06/04/2021
Abertura: 16/04/2021

Atenciosamente,

Sgt Paula
Aux. da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 372020.doc
32K

EM BRANCO

TEXTO:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE FOLHA: 55 ASSINATURA

Nº Processo: 64583.003178/2021-14. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças genuínas de máquinas e equipamentos da lavanderia hospitalar, visando manter as condições de operacionalidade, eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer a atividade-fim desta OMS: 01 Item. Entrega de Edital: a partir de 07/04/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/04/2021 às 08h00 até 19/04/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 19/04/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.013188/2020-87. Objeto: Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME): 38 Itens. Entrega de Edital: a partir de 06/04/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/04/2021 às 08h00 até 16/04/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 16/04/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.016694/2020-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV: 162 Itens. Entrega de Edital: a partir de 26/03/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/03/2021 às 08h00 até 08/04/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 08/04/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 257
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item e lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de Abril de 2021**
Horário: **09:00 horas**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, a soma dos 2 (dois) grupos e itens diversos, totaliza 38 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação é composta por 38 (trinta e oito) itens, com o custo estimado da contratação de R$ 2.392.173,15 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens do grupo 2 (dois) e alguns itens diversos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Caso não haja participação de nenhum licitante (licitação deserta), para os itens cuja participação, ressalte-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens considerados itens reserva, espelho ou estepe, criados para os fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de editais de licitação para os itens desertos ou fracassados serão abertos para lances.

4.1.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 200
ASSINATURA

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 259
ASSINATURA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no pais;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 2000

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o descrito no termo de referência:

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 261
ASSINATURA

9.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 262
ASSINATURA

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico:

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, , assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93:

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de até 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 263
ASSINATURA

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 204
ASSINATURA

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 205
ASSINATURA

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 266
9
ASSINATURA

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8 ás 12h / 13 ás 15h, e na sexta-feira das 8 ás 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.4 ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 05 de março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo n° 64583.013188/2020-87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	QTDE NÃO PARTICIPANTE	QTE HMAR + NÃO PARTICIPANTE	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL R$	VALOR TOTAL R$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
	GRUPO 1										
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	442384	5	200	200	400	600	**R$ 65,03**	**R$ 39.015,00**	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 207
ASSINATURA

	VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	300	300	600	900	**R$ 79,50**	**R$ 71.550,00**	NÃO
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	442386	5	300	300	600	900	**R$ 94,20**	**R$ 84.780,00**	NÃO

	QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442388	5	300	300	600	900	**R$ 124,50**	**R$ 112.050,00**	NÃO
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS,	UNIDADE	442387	3	200	200	400	600	**R$ 167,17**	**R$ 100.302,00**	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 208
ASSINATURA

	GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442385	3	200	200	400	600	**R$ 29,39**	**R$ 17.634,00**	NÃO
	TOTAL									**R$ 425.331,00**	
GRUPO 2 (COTA RESERVADA – ART. 48, III DA LC N. 123, DE 2006 (ATUALIZADA PELA LC N. 147/2014),											**COTA DE ATÉ 25%**
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE	UNIDADE	442384	5	10	10	20	30	**R$ 65,03**	R$ 1.950,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

	BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	30	30	60	90	**R$ 79,50**	R$ 7.155,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMCE
FOLHA: 169
ASSINATURA

9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442386	5	30	30	60	90	**R$ 94,20**	R$ 8.478,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	442388	5	30	30	60	90	**R$ 124,50**	R$ 11.205,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

	PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442387	3	10	10	20	30	**R$ 167,17**	R$ 5.015,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	442385	3	10	10	20	30	**R$ 29,39**	R$ 881,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 270
ASSINATURA

	E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
									TOTAL	**R$ 34.685,55**	
	ITENS NÃO AGRUPADOS										
13	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLÓGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO, E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME	UNIDADE	339628	100	5.000	5.000	10.000	15.000	R$ 19,92	R$ 298.800,00	NÃO

	ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE										
14	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLOGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	339628	100	500	500	1.000	1.500	R$ 19,92	R$ 29.880,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 29
ASSINATURA

15	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE, IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000	4.000	6.000	R$ 8,55	R$ 51.270,00	SIM

16	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000	4.000	6.000	R$ 8,55	R$ 51.270,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 272
ASSINATURA

17	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	100.000	100.000	200.000	300.000	R$ 0,28	R$ 82.500,00	NÃO
18	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	10.000	10.000	20.000	30.000	R$ 0,28	R$ 8.250,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

19	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	80.000	80.000	160.000	240.000	R$ 0,39	R$ 92.400,00	NÃO
20	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	8.000	8.000	16.000	24.000	R$ 0,39	R$ 4.620,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE,	UNIDADE	452012	900	40.000	40.000	80.000	120.000	R$ 0,99	R$ 118.800,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 223
ASSINATURA

	REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
22	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452012	900	4.000	4.000	8.000	12.000	R$ 0,99	R$ 11.880,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452019	900	40.000	40.000	80.000	120.000	R$ 1,97	R$ 236.400,00	NÃO
24	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	452019	900	4.000	4.000	8.000	12.000	R$ 1,97	R$ 23.640,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

	VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
25	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME	PACOTE	340941	100	5.000	5.000	10.000	15.000	R$ 29,67	R$ 445.050,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 274
ASSINATURA

	ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..										
26	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	340941	100	180	180	360	540	R$ 29,67	R$ 16.021,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

27	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	350	350	700	1.050	R$ 241,86	R$ 253.953,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 276
ASSINATURA

28	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÕNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	60	60	120	180	R$ 241,86	R$ 43.534,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

29	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000	200.000	300.000	R$ 0,15	R$ 45.000,00	NÃO
30	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERLIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS	UNIDADE	390551	500	14.000	14.000	28.000	42.000	R$ 0,15	R$ 6.300,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 276
ASSINATURA

	DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
31	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	SIM
32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR, QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	400	600	R$ 36,44	R$ 21.861,00	ITEM ESTEPE
33	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	SIM
34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	200	300	R$ 22,97	R$ 6.889,50	ITEM ESTEPE
35	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	SIM
36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	200	300	R$ 29,47	R$ 8.839,50	ITEM ESTEPE
37	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	200	300	R$ 62,35	R$ 18.703,50	SIM

	APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
38	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	200	300	R$ 62,35	R$ 18.703,50	ITEM ESTEPE
									TOTAL	**R$ 1.932.156,60**	
									TOTAL GERAL	**R$ 2.392.173,15**	

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.5. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.5.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.5.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1° da Lei n° 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.5.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3° da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 277
ASSINATURA

no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.5.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.5.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.5.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.5.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.6.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.6.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de

apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.6.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.6.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.6.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.6.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.6.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.6.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.6.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.6.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 278
ASSINATURA

1.6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.6.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.6.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.6.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.6.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.7.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.7.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.7.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.7.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.7.9. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7.10. O Tribunal de Contas da União já consolidou a entendimento de que na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances, conforme Decreto 10.024, Artigo 15, Parágrafo 2º.

1.7.11. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 279
ASSINATURA

incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

2.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração em virtude da disponibilização de espaço, podendo ocorrer situações da necessidade de equipamento sobressalente desde que o HMAR (ou órgão participante) possua condições de operar e instalar, como é o caso da etiquetadora e seladora. Nas seguintes quantidades máximas: itens 1 a 6/7 a 12: 04 (quatro) unidades de equipamento, 13/14: 02 (duas) unidades de equipamento, 29/30: 01 (uma) unidade de equipamento, 31/32: 02 (duas) unidades de equipamento. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

2.5. Informamos, ainda, que foi realizado um amplo estudo para comprovar a vantajosidade do comodato dos itens que trata o item 2.5. deste TR, a fim de que se cumpra o previsto no item 1.17 do Acórdão nº 1899/2008-TCU-1ª Câmera de 17 de junho de 2008. Vale salientar que o comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

2.6. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

2.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 12, 13/14, 27/28, 29/30 deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um) ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

2.7.1. O Itens do Grupos I e II (itens 1 a 12) objeto desta licitação, foram agrupados em 02 (dois) grupos devido à necessidade do fornecimento em sistema de Comodato, sem ônus para o contratante, de seladoras automáticas de selagem contínua de mesa, com estrutura em aço inoxidável, capacidade de selar embalagens de qualquer largura/tamanho, com borda de graduação na entrada de embalagem, operando por sistema de esteiras, que arrastam a embalagem por correias sincronizadas, compatível para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico, com comando de aquecimento e acionamento do motor independente, com controle e ajuste de temperatura microprocessado de 0 a 400, no máximo. Tensão de alimentação 220V ou bivolt. Largura de selagem mínima: 13mm, como exigido pela ANVISA.

2.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos Itens 13/14 deverá(ão) fornecer ao HMAR, à critério da administração, (ou órgão participante) equipamento de leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos para vapor, do tipo auto-contidos, de resposta rápida (máximo de 3 horas), através da leitura da presença (microorganismos vivos) ou da ausência (microorganismos mortos) de fluorescência no interior da ampola do indicador biológico, onde resultados positivos (ciclo ineficiente ou controle positivo) é sinalizado através de indicador visual positivo (+) e resultados negativos (ciclo eficiente), é sinalizado através de indicador visual negativo (-), ambos com alarme sonoro. Possui no mínimo 12 compartimentos de leitura independentes para incubação, aquecidos à 70°c no máximo, 220v ou bivolt. Com timer para acompanhar os resultados.

2.7.3. A licitante vencedora dos Itens 27/28 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) lavadora ultrassônica. Equipamento automatizado para limpeza da superfície externa e interna de produtos para a saúde de conformação complexa (lúmens de difícil limpeza manual com diâmetro interno inferior a 5mm, espaços internos inacessíveis para a fricção direta, reentrâncias e válvulas) ou não, através de sistema ultrassônico e tecnologia de fluxo intermitente, conforme parágrafo único do art. 67 da RDC 15 ANVISA de 15/03/2012; Volume mínimo de 21 litros; Sistema capaz de identificar a carga do instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; Alimentação do equipamento 220 V ou bivolt; Frequência de ultrassom de 38Khz; Totalmente lacrada contra choques, sem perigo da água danificar os comandos ou qualquer circuito da máquina. Com sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Equipamento capaz de funcionar no modo aquecido e no modo frio, definido através do painel de comandos; Temporização micro processado dos ciclos de trabalho, com acompanhamento por display em minutos e segundos contados regressivamente e desligamento automático, com bip de operação e sinalização de térmico de lavagem; Controle de temperatura de 30 a 75° C máximo; Bomba para lavar canulados com no mínimo 08(oito) bicos individualizados, mantendo a pressão e intensidade do fluxo, conexão para qualquer tipo de canulado; Máquina pode ser usada para lavar só instrumental, só canulados ou ambos ao mesmo tempo independentes; Toda estrutura do equipamento deve ser em aço inoxidável: gabinete, cesto e cuba, em aço inoxidável; Display de acompanhamento regressivo, em minutos e segundos, para a lavadora e a bomba de canulados; Possui conexão e pistola para rede de ar comprimido para secagens e finalização da limpeza; Tampa basculante em aço inox e material para fácil visualização; Dotada e entrada e saída de água, fixas e independentes, via torneiras que permitam ligação com a rede.

2.7.4. A licitante vencedora dos Itens 29/30 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) etiquetadora, compatível com a etiqueta, e ribbon ou cartucho (com unidade(s) de reserva/quantidade de etiquetas), caso utilize. Etiquetadora para etiqueta adesiva para processo de esterilização de materiais médico-hospitalares com 3 (três) linhas de impressão e registram, mínimo, 6 (seis) informações, de acordo com Art 85° da RDC n° 15 de 15 de março de 2012.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 180
ASSINATURA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

7.1.1.1. *O* objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 281
RDC
ASSINATURA

envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 282
ASSINATURA

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUDE
FOLHA: 1883
ASSINATURA

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 284
ASSINATURA

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.392.173,15 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 05 de Abril de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 285
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2021..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 37/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE • SAÚDE
FOLHA
ASSINATURA

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10. por razão de interesse público; ou

6.10.1.1. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 284
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 288
15/04/2021 09:24:47
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Este Evento de Suspensão será Publicado no D.O.U. na data de 16/04/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00037/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP	Aberto

Nº da IRP: 00007/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

Motivo do Evento de Suspensão: Retificação dos subitens referente ao comodato de equipamentos.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
16/04/2021	A partir de 06/04/2021 às 08:00	Em 16/04/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2021	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Suspensão

EM BRANCO

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJ
FOLHA: 189
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
Inexigibilidade Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 03.611.193/0001-05 - SERVFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA ,ORTOPEDIA E TRAUMATO. Objeto: Contratação de serviço médicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos em diversas especialidades para atender aos usuários dos sistemas fusex/sammed vinculados ao 35º batalhão de infantaria..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 13/01/2020 a 12/01/2021. Valor Total: R$ 400.000,00. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
Inexigibilidade Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 05.699.424/0001-00 - CORDEIRO DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA. Objeto: Contratação de serviço médicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos em diversas especialidades para atender aos usuários dos sistemas fusex/sammed vinculados ao 35º batalhão de infantaria..
Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022. Valor Total: R$ 20.000,00. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00060/2021
Publicado no D.O de 2021-04-16, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 40.000,00. Leia-se: Valor Total: R$ 200.000,00. Onde se lê: Assinatura: 24/12/2020. . Leia-se: Assinatura: 30/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 160174

Nº Processo: 64092008746202014. Objeto: Aquisição de (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI). Total de Itens Licitados: 59. Edital: 16/04/2021 das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Cruz Das Armas, 281, Cruz Das Armas., Cruz Das Armas - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160174-5-00003-2021. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE LUIS VIANA CORREA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2021) 160174-00001-2021NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 37/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 15/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2020

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para as seguintes empresas: CNPJ:02068375/0001-19- MEDICICOR COMERCIAL EIRELI- GRUPO-07 -ITENS:17,18,19,20,21 E 22. Pregão 42/2020(MARCAPASSO) - HMAR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOScom validade de 12 meses, a contar da data daassinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TenTOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, PREGOEIRO

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 15/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo de NUP: 64240.002632/2021-09, instaurado pela Portaria Nr 047/Asse Ap As Jurd/B Adm Gu JP, de 22 de março de 2021, por ocasião das tentativas fracassadas de notificação da Sra VÂNIA RAMALHO DA SILVA (CPF: 854.261.804-15), filha e curadora provisória do Pensionista Especial JOÃO RAMALHO DA SILVA, falecido, resolve, com base no §4º do Art 26. da Lei Nr 9.784/1999, notificar a Sra VÂNIA RAMALHO DA SILVA, para comparecer à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, situada à Praça Olavo Bilac, S/Nr, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-610, a fim de ser inquirida, como sindicada no Processo de NUP: 64240.002632/2021-09. A referida inquirição deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:00hs. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones (83) 3241-5600 ou (83) 99958-5076.

Em 15 de abril de 2021
EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA - Cel
Ordenador de Despesas

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160344

Nº Processo: 64300000642202140. Objeto: A aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, assim como executar as atividades de asseio e salubridade das dependências que compõem o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e 7º Pel PE. . Total de Itens Licitados: 67. Edital: 16/04/2021 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol - Natal/rn, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160344-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2021) 160344-00001-2021NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Gen. Manoel Rabelo, nº 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, onde foi instaurado o processo administrativo nº 64091.001439/2021-01. Vem por meio deste, notificar à empresa ALIANZA MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, CNPJ:2758607/0001-37, localizada na Rua Henrique Horta 231, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31720-400. Por descumprimento no processo de empenho 2019NE800927, no valor de R$179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). Tendo o prazo de 3 (três) dias a contar da data desta publicação para responder o Ofício citado e entregue no dia 9 de abril de 2021 pelos correios, no endereço supracitado.

LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - TC
Comandante do 14º BI Mtz

7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160182

Nº Processo: 64380000017202155. Objeto: Destina-se para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Unificado Coordenado pela 7ª Região Militar, visando atender às necessidades da 7ª Companhia de Comunicações e das Organizações Militares da Guarnição de Recife.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/04/2021 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio- Recife, Tejipio - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160182-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO ALBUQUERQUE MARTINS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/04/2021) 160182-00001-2021NE000001

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/04/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Locação de Veículos para o Escritório da Operação Carro Pipa do 71º BIMtz. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 16/04/2021 das 08h30 às 11h30 e de13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis Heliópolis - GARANHUNS - PE. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2021 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ULISSES DA SILVA BARALDO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/04/2021) 160177-00001-2021NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160103

Nº Processo: 64118008044202003. Objeto: Aquisição de ferramentas e acessórios.. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 16/04/2021 das 08h30 às 17h59. Endereço: Av. Bernardo Sayao, S/n (bairro Nova Imperatriz), - Imperatriz/MA ou https://www.gov.br/compras/edital/160103-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO OLIVEIRA GENIAL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/04/2021) 160103-00001-2021NE002277

8ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE BELÉM

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2019 publicada no D.O.U de 20/01/2020, Seção 3, Pág. 95 , Onde se lê: Contratada: HOSPITAL DO CORACAO DOPARA LTDA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: CENTRO CLINICO DE REABILITACAO DO PARA LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: WAGNER DE OLIVEIRA BARBOSA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: SOMDIAGNOSTICOS LTDA. Valor: R$ 560.000,00 Contratada: CENTRO AUDITIVO DO PARA LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: CLINICA IKETANI LTDA.. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: CENTRO DE ATENDIMENTO DE SERVICOS MEDICOS RIOS VAZ EIRELI. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: CREPALDI E JOAO S/S LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: ASSOCIACAO PRO - TRAUMA - APT. Valor: R$ 560.000,00.Contratada: IKETANI E ALDO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: MARCIO RAPOSO DIAGNOSTICO LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: J M B CLINICA MEDICA LTDA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: CLINICA COSTA & LOBATO LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: PERFECTA VISION SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELEM S/S LTDA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA LTDA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: TBL CLINICAMEDICA E FISIOTERAPIA EIRELI. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: NORMANDES , REGIS E MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA. Valor: R$ 24.560.000,00. Contratada: MOURA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA. Valor: R$ 560.000,00.Contratada: NUTRITERAPICA TERAPIA MEDICO NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: CEMAZA - INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA. Valor: R$ 4.860.000,00. Contratada: SERVICO DE ANESTESIA E MONITORIZACAO DO PARA LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA. Valor: R$ 560.000,00. Contratada: EUNICE DOROTEA DE MATOS DUAILIBE. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: ASSUNCAO & MADEIRA DIAGNOSTICOS LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: NUCLEO AVANCADO DE REABILITACAO S/S LTDA.. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: C. A. T. DA SILVA JUNIOR. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: ANGIOLOGICA - CLINICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR S/S LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: LISBOA NUNES MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA. Valor: R$ 660.000,00. Contratada: IDEAL SAUDE S/S LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: C. A. T. DA SILVA JUNIOR EIRELI. Valor: R$ 500.000,00. Leia-se: Contratada: HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA. Valor: R$ 24.560.000,00. Contratada: CENTRO CLINICO DE REABILITACAO DO PARA LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: WAGNER DE OLIVEIRA BARBOSA. Valor: R$ 60.000,00. Contratada: SOMDIAGNOSTICOS

EM BRANCO

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 290
ASSINATURA

TR Aquisição de insumos do CME - PR 37/2020

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:22
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>, Farmácia Hospital Militar de Área do Recife <farmaciahmar@hotmail.com>

Boa tarde, Tenente Rafaella!

Segue, em anexo, os Termos de referência que nos foi encaminhado e Edital juntamente com o anexo I para conferência e correção no que for necessário.

Atenciosamente,

Sgt Paula

3 anexos

3. TR CME com ETP MINUTA JUL 2020.docx
112K

3. TR CME ETP MINUTA JUL 2020.docx
109K

PR_372020.pdf
706K

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 191
ASSINATURA

DIEx nº 128-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.007063/2021-07

Recife, PE, 22 de abril de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Termo de Referência - PE CME (corrigido)
Anexo: 3._TR_CME_com_ETP_MINUTA_JUL_2020

1. Segue anexo Termo de Referência atualizado do PE Produtos para Saúde - CME.

2. Atualizado item 2 **(Justificativa e Objetivo da Contratação)** do referido Termo de Referência.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

Licitação 32/2020

Solicitado a área requisitante (Ten. Rafaella) a retificação do TR de julho/2020 (desatualizado) para outubro/2020/em 23/04/2021.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 292

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CME**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

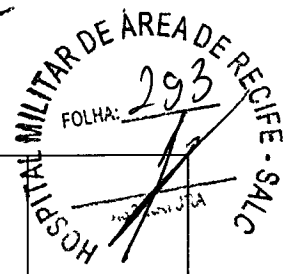
~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~
~~1~~				
~~1.1~~	~~Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)~~			
~~2~~				
~~3~~				
~~...~~				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL R$	VALOR TOTAL R$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1									
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442384	5	200	200	**R$ 65,03**	**R$ 13.005,00**	NÃO

Recebido 26/04/21
JOSILENE F. Coutinho do Nascimento
1º Tenente
Adjunto da Subseção de Licitação
Idt. 070581247-7 MD/EB

2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	300	300	**R$ 79,50**	**R$ 23.850,00**	NÃO
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442386	5	300	300	**R$ 94,20**	**R$ 28.260,00**	NÃO
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442388	5	300	300	**R$ 124,50**	**R$ 37.350,00**	NÃO



5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442387	3	200	200	**R$ 167,17**	**R$ 33.434,00**	NÃO
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442385	3	200	200	**R$ 29,39**	**R$ 5.878,00**	NÃO
	TOTAL						**R$ 141.777,00**	
	GRUPO 2 (COTA RESERVADA – ART. 48, III DA LC N. 123, DE 2006 (ATUALIZADA PELA LC N. 147/2014), COTA DE ATÉ 25%							
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442384	5	10	10	**R$ 65,03**	**R$ 650,25**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	30	30	**R$ 79,50**	**R$ 2.385,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442386	5	30	30	**R$ 94,20**	**R$ 2.826,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442388	5	30	30	**R$ 124,50**	**R$ 3.735,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 294
ASSINATURA

11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442387	3	10	10	**R$ 167,17**	**R$ 1.671,70**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442385	3	10	10	**R$ 29,39**	**R$ 293,90**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
							TOTAL	**R$ 11.561,85**	
	ITENS NÃO AGRUPADOS								

13	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLÓGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA, CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	339628	100	5.000	5.000	R$ 19,92	R$ 99.600,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 295
ASSINATURA

14	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLOGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	339628	100	500	500	R$ 19,92	R$ 9.960,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015

15	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000	R$ 8,55	R$ 17.090,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 299
ASSINATURA

16	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000	R$ 8,55	R$ 17.090,00	ITEM ESTEPE
17	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	100.000	100.000	R$ 0,28	R$ 27.500,00	SIM

18	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	100.000	100.000	R$ 0,28	R$ 27.500,00	ITEM ESTEPE
19	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	80.000	80.000	R$ 0,39	R$ 30.800,00	SIM
20	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	80.000	80.000	R$ 0,39	R$ 30.800,00	ITEM ESTEPE
21	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452012	900	40.000	40.000	R$ 0,99	R$ 39.600,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 297
ASSINATURA

22	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452012	900	40.000	40.000	R$ 0,99	R$ 39.600,00	ITEM ESTEPE
23	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452019	900	40.000	40.000	R$ 1,97	R$ 78.800,00	SIM
24	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452019	900	40.000	40.000	R$ 1,97	R$ 78.800,00	ITEM ESTEPE

25	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	PACOTE	340941	100	5.000	5.000	R$ 29,67	R$ 148.350,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 298

26	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	PACOTE	340941	100	180	180	R$ 29,67	R$ 5.340,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

27	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	350	350	R$ 241,86	R$ 84.651,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 299
ASSINATURA

28	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO DE 5L	328078	5	60	60	R$ 241,86	R$ 14.511,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	SIM

30	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERLIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	ITEM ESTEPE
31	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	R$ 36,44	R$ 7.287,00	SIM
32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 1000ML	348040	10	200	200	R$ 36,44	R$ 7.287,00	ITEM ESTEPE
33	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	R$ 22,97	R$ 2.296,50	SIM
34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434280	10	100	100	R$ 22,97	R$ 2.296,50	ITEM ESTEPE
35	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	R$ 29,47	R$ 2.946,50	SIM
36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1000 ML	434278	50	100	100	R$ 29,47	R$ 2.946,50	ITEM ESTEPE
37	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	R$ 62,35	R$ 6.234,50	SIM
38	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100	R$ 62,35	R$ 6.234,50	ITEM ESTEPE
							TOTAL	**R$ 817.522,20**	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 300
ASSINATURA

TOTAL GERAL	R$ 970.861,05	

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação**:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 302

Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 5
FOLHA 302

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço

de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.9. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.10. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

2.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração em virtude da disponibilização de espaço, podendo ocorrer situações da necessidade de equipamento sobressalente desde que o HMAR (ou órgão participante) possua condições de operar e instalar, como é o caso da etiquetadora e seladora. Nas seguintes quantidades máximas: itens 1 a 6/7 a 12: 04 (quatro) unidades de equipamento, 13/14: 02 (duas) unidades de equipamento, 25/26: 02 (duas) unidades de equipamento, 27/28: 01 (uma) unidade de equipamento, 29/30: 02 (duas) unidades de equipamento. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SSD
FOLHA: 303

2.4. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

2.5. Informamos, ainda, que foi realizado um amplo estudo para comprovar a vantajosidade do comodato dos itens que trata o item 2.3. deste TR, a fim de que se cumpra o previsto no item 1.17 do Acórdão nº 1899/2008-TCU-1ª Câmera de 17 de junho de 2008. Vale salientar que o comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

2.6. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

2.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 12, 13/14, 25/26, 27/28, 29/30 deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um) ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

2.7.1. O Itens do Grupos I e II (itens 1 a 12) objeto desta licitação, foram agrupados em 02 (dois) grupos devido à necessidade do fornecimento em sistema de Comodato, sem ônus para o contratante, de seladoras automáticas de selagem contínua de mesa, com estrutura em aço inoxidável, capacidade de selar embalagens de qualquer largura/tamanho, com borda de graduação na entrada de embalagem, operando por sistema de esteiras, que arrastam a embalagem por correias sincronizadas, compatível para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico, com comando de aquecimento e acionamento do motor independente, com controle e ajuste de temperatura microprocessado de 0 a 400, no máximo. Tensão de alimentação 220V ou bivolt. Largura de selagem mínima: 13mm, como exigido pela ANVISA.

2.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos Itens 13/14 e 25/26 deverá(ão) fornecer ao HMAR, a critério da administração, (ou órgão participante) equipamento de leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos para vapor, do tipo auto-contidos, de resposta rápida (máximo de 3 horas), através da leitura da presença (microorganismos vivos) ou da ausência (microorganismos mortos) de fluorescência no interior da ampola do indicador biológico, onde resultados positivos (ciclo ineficiente ou controle positivo) é sinalizado através de indicador visual positivo (+) e resultados negativos (ciclo eficiente), é sinalizado através de indicador visual negativo (-), ambos com alarme sonoro. Possui no mínimo 12 compartimentos de leitura independentes para incubação, aquecidos à 70°c no máximo, 220v ou bivolt. Com timer para acompanhar os resultados.

2.7.3. A licitante vencedora dos Itens 27/28 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) lavadora ultrassônica. Equipamento automatizado para limpeza da superfície externa e interna de produtos para a saúde de conformação complexa (lúmens de difícil limpeza manual com diâmetro interno inferior a 5mm, espaços internos inacessíveis para a fricção direta, reentrâncias e válvulas) ou não, através de sistema ultrassônico e tecnologia de fluxo intermitente, conforme parágrafo único do art. 67 da RDC 15 ANVISA de 15/03/2012; Volume mínimo de 21 litros; Sistema capaz de identificar a carga do instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; Alimentação do equipamento 220 V ou bivolt; Frequência de ultrassom de 38Khz; Totalmente lacrada contra choques, sem perigo da água danificar os comandos ou qualquer circuito da máquina. Com sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Equipamento capaz de funcionar no modo aquecido e no modo frio, definido através do painel de comandos; Temporização micro processado dos ciclos de trabalho, com acompanhamento por display em minutos e segundos contados regressivamente e desligamento automático, com bip de operação e sinalização de térmico de lavagem; Controle de temperatura de 30 a 75° C máximo; Bomba para lavar canulados com no mínimo 08(oito) bicos individualizados, mantendo a pressão e intensidade do fluxo, conexão para qualquer tipo de canulado; Máquina pode ser usada para lavar só instrumental, só canulados ou ambos ao mesmo tempo independentes; Toda estrutura do equipamento deve ser em aço inoxidável: gabinete, cesto e cuba, em aço inoxidável; Display de acompanhamento regressivo, em minutos e segundos, para a lavadora e a bomba de canulados; Possui conexão e pistola para rede de ar comprimido para secagens e finalização da limpeza; Tampa basculante em aço inox e material para fácil visualização; Dotada e entrada e saída de água, fixas e independentes, via torneiras que permitam ligação com a rede.

2.7.4. A licitante vencedora dos Itens 29/30 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) etiquetadora, compatível com a etiqueta, e ribbon ou cartucho (com unidade(s) de reserva/quantidade de etiquetas), caso utilize. Etiquetadora para etiqueta adesiva para processo de esterilização de materiais médico-hospitalares com 3 (três) linhas de impressão e registram, mínimo, 6 (seis) informações, de acordo com Art 85º da RDC nº 15 de 15 de março de 2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 304
ASSINATURA

~~**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)*** **dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e ~~**prazo de garantia ou**~~ validade;

7.1.1.1. *O* objeto deve estar acompanhado ~~**do manual do usuário**~~ da bula, com uma versão em português ~~**e da relação da rede de assistência técnica autorizada**~~;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. **Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50,**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 85
ASSINATURA

Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo, exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;



7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

Ou

8.1. É permitida a subcontratação ~~parcial~~ do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

8.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

8.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

8.4. ~~A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. *as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*~~

DE ÁREA DE RECIFE - SAL
FOLHA: 307

~~**8.4.2.** *no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~**8.4.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~**8.4.4.** a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~**8.4.4.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~**8.4.4.2.** consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~**8.4.4.3.** consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~**8.4.5.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~**8.4.6.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das fa-

lhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo**.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 28

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ~~ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO~~

~~**12.1.** A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de~~

contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

12.2.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

12.2.2. ...

12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.

12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:

12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.

12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA 39
ASSINATURA

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R$ ... (por extenso);

12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:

12.5.4.1. ....

12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços**.

~~OU~~

~~**14.1.** O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~**14.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~**14.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~**14.2.2.** seguro-garantia;~~

~~**14.2.3.** fiança bancária.~~

~~**14.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~**14.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~**14.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~**14.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~**14.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. ~~A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

(sugere-se a redação abaixo para material de consulta):

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

(sugere-se a redução abaixo para material permanente):

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 210

~~**15.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~**15.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~**15.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~**15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~**15.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~**15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~**15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~**15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de ***2 % (dois por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta)*** dias;

16.2.3. multa compensatória de ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 311

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

~~OU~~

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 970.861,05 (novecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos). **No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

~~OU~~

17.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços**.

Recife - PE, 22 de Abril de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 202
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/04/2021 17:32:29

Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U. na data de 30/04/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00037/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP	Aberto

Nº da IRP: 00007/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto

Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Retificação do Item 2 do Termo de Referência.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
30/04/2021	A partir de 30/04/2021 às 08:00	Em 12/05/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho	NE
00001	2021	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - MD
FOLHA 3/3
ASSINATURA
28/04/2021 17:31:39

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Informar Evento de Reabertura com Contagem de Prazo

O Evento de Reabertura foi salvo.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00037/2	Eletrônico	Aberto

Característica	Nº da IRP	* Nº do Processo	* Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Registro de Pre	00007/2	645830131882	Menor Preço	Não	Não

* Lei 14.124/2021, art.8 (COVID-19) ? Sim Não

* Validade da Ata SRP
12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

* Valor Total da Compra (R$)	Quantidade de Itens	Itens Cancelados
972.687,1000	38	0

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

* Objeto

Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

500 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

497 Caracteres Disponíveis

* Motivo do Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo

Retificação do Item 2 do Termo de Referência.

85 Caracteres Disponíveis

Recurso

* Tipo de Recurso	* Origem do Recurso	* Outra Origem
Nacional	Selecione	

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
278.054.413-91	MARIA SANDRA ANDRADE	Ordenadora de Despesa

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

* Data da Publicação/Divulgação
30/04/2021

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 3ºRLC
FOLHA: 314
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/04/2021 17:32:14

A Retificação do Edital da Licitação 00037/2020 foi transferida para o ComprasNet com o nome 16019905000372020001.zip

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00037/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP	Aberto

Nº da IRP: 00007/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto

Aquisição de Produtos para Saúde - CME.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Retificação do Item 2 do Termo de Referência.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
30/04/2021	A partir de 30/04/2021 às 08:00	Em 12/05/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

* Nº Unidade Gestora	* Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

* Gestão	* Empenho		
00001	2021	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

EM BRANCO

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Nº Processo: 64278.006798/2020-88.
Concorrência SRP Nº 2/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
Contratado: 02.043.343/0001-69 - PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Elaboração de projeto de spda ou instalações elétricas para adequação das instalações elétricas do térreo, pavilhão oficina do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado..
Fundamento Legal: Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 22/04/2021 a 18/11/2021. Valor Total: R$ 2.054,32. Data de Assinatura: 22/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160203 - 2º B E CNST

Número do Contrato: 57/2019.
Nº Processo: 27201.601859/2018-83.
Pregão. Nº 43/2018. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 12.710.740/0001-09 - STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais um período de 12 meses, com início em 30/04/2021 e término em 30/04/2022. Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 6.470,40. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nr 128/2021; Processo Nr 64042.007633/2020-97 - 4 BEC; OBJETO: Prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, odontológica, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência e urgência em regime de 24 horas diárias e remoções inter e/ou pré-hospitalar, entre outros que se fizerem necessários para complementação dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial de apoio às terapias disponíveis. Visando atender as necessidades do 4º BEC. Valor Estimativo do Contrato: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). CREDENCIANTE: 4º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ 07.540.208/0001-42; LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A, CNPJ 00.718.528/0001-09; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2026; ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nr 129/2021; Processo Nr 64042.007633/2020-97, 4º BEC; OBJETO: Prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, odontológica, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência e urgência em regime de 24 horas diárias e remoções inter e/ou pré-hospitalar, entre outros que se fizerem necessários para complementação dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial de apoio às terapias disponíveis. Visando atender as necessidades do 4º BEC. Valor Estimativo do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). CREDENCIANTE: 4º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ 07.540.208/0001-42; UROS EMPRESA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES - ME, CNPJ 16.959.275/0001-97; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2026; ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - UASG 160027

Nº Processo: 64042009197202091. Objeto: Contratação de Serviço para o Fornecimento de Link Dedicado de acesso à internet para o Canteiro de obras da Ferrovia de Integração Oeste/Leste (FIOL).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/04/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00035-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2021) 160027-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 160027

Nº Processo: 64042006069202095. Objeto: Aquisição de serviços gráficos e confecção de carimbos.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 30/04/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00021/2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2021) 160027-00001-2021NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160036

Nº Processo: 64186005826202079. Objeto: Eventual contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (conexão de enlaces de longa distância dedicado metro-ethernet, camada dois para transmissão de dados via canal de comunicação digital). Total de Itens Licitados: 22. Edital: 30/04/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias S/n Mouraria, - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00006-2021. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO BRAGA JORGE DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2021) 160036-00001-2021NE800073

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00007/2021
Publicado no D.O de 2021-02-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 101.794,44. Leia-se: Valor Total: R$ 16.965,74.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do contrato nº 001/2017, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do contrato nº 090/2016, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do contrato nº 004/2017, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).'

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 0/. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 618.638.585-04 - AMAILTON DE SOUZA SANTANA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021. Valor Total: R$ 76.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 007.836.725-51 - ROBENILDO PEDREIRA DE SOUZA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de janeiro, fereveiro, março e abril..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021. Valor Total: R$ 76.000,00. Data de Assinatura: 23/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 0/. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 038.995.625-26 - JOSE CARLOS MIRANDA DE SOUZA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021. Valor Total: R$ 76.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 37/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583013188202087. , publicada no D.O.U de 06/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Produtos para Saúde - CME. Novo Edital: 30/04/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista Boa Vista - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 30/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 29/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para a seguinte empresa: 08.958.628/0001-06 ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -LTDA Itens 28,31,40 e 42.12.978.801/0001-05 PROMEPE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS DE PERNAMBUCOItens 87 e 89. 18.224.184/0001-40 HOSPMED COMERCIO EIRELI Item 73.04.237.235/0001-52 ENDOCENTER COMERCIAL LTDA - Itens 58,60 e 68.22.949.768/0001-49 PRIME LIFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - Itens 71,72 e 99. 05.267.928/0001-50GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELIItens 61,64,78,83 e Grupo 09.52.828.936/0001-09BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESEN-TAÇÕES LTDA Grupo 01. 33.100.082/0001-03 E-TAMUSSINO E CIA LTDA Grupos 03,07 e item 30. Ata deregistro de preços com validade de 12 meses, acontar da data da assinatura. Responsável pelojulgamento: SGT Verônica da Silva, Pregoeira.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 29/04/2021) 160199-00001-2021NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 3/15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx nº 159-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.008190/2021-15

URGENTE

Recife, PE, 10 de maio de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 37/2020

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Objeto: Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME) **- com publicação no DOU para o dia 30/04/2021 e com abertura prevista para o dia 12/05/2021.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.

AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 317
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 37/2020 - SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 10 de maio de 2021 10:52
Para: rp_hmar@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Segue arquivo, em anexo, para publicação do Pregão 37/2020 no sítio do HMAR.

PREGÃO 37/2020
Publicação: 30/04/2021
Abertura: 12/05/2021

Atenciosamente,

REPUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 372020.doc
19K

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA. 318
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.013188/2020-87. Objeto: Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME): 38 Itens. Entrega de Edital: a partir de 30/04/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/04/2021 às 08h00 até 12/05/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 12/05/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FOLHA Nº 319
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item e lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12 de Maio de 2021**
Horário: **09:00 horas**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, a soma dos 2 (dois) grupos e itens diversos, totaliza 38 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação é composta por 38 (trinta e oito) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens do grupo 2 (dois) e alguns itens diversos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Caso não haja participação de nenhum licitante (licitação deserta), para os itens cuja participação, ressalte-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens considerados itens reserva, espelho ou estepe, criados para os fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de editais de licitação para os itens desertos ou fracassados serão abertos para lances.

4.1.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SAÚDE
FOLHA 320
ASSINATURA

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 321
ASSINATURA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no pais;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA: 324
RUBRICA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o descrito no termo de referência:

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 323
ASSINATURA

9.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 324
ASSINATURA

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico:

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, , assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93:

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de até 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 329
ASSINATURA

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 329
ASSINATURA

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. "

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 32
ASSINATURA

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 328
ASSINATURA

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8 ás 12h / 13 ás 15h, e na sexta-feira das 8 ás 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.4 ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 29 de Abril de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD EMAR	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL R$	VALOR TOTAL R$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPPE COOPERATIVAS
	GRUPO 1								
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442384	5	200	200			NÃO
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	300	300			NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 329
ASSINATURA

3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442386	5	300	300			NÃO
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442388	5	300	300			NÃO
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442387	3	200	200			NÃO
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442385	3	200	200			NÃO

	TOTAL							R$	
	GRUPO 2 (COTA RESERVADA – ART. 48, III DA LC N. 123, DE 2006 (ATUALIZADA PELA LC N. 147/2014), COTA DE ATÉ 25%								
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 mínima G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442384	5	10	10			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 NO MÍNIMO G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	446031	5	30	30			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442386	5	30	30			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442388	5	30	30			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 230
ASSINATURA

11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 50CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442387	3	10	10			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO DE 8CM A 10CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, EM ROLO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	442385	3	10	10			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
							TOTAL	**R$**	
	ITENS NÃO AGRUPADOS								
13	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLÓGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	339628	100	5.000	5.000			NÃO

14	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLOGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	339628	100	500	500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
15	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 33
ASSINATURA

16	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE. COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE - GUIA DE INTERNAÇÃO DE RESULTADOS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM COM O NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	340811	10	2.000	2.000			ITEM ESTEPE
17	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	100.000	100.000			SIM
18	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115ºC E 140ºC, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	332346	900	100.000	100.000			ITEM ESTEPE

19	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	80.000	80.000			SIM
20	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE.) COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,50M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	452017	900	80.000	80.000			ITEM ESTEPE
21	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452012	900	40.000	40.000			SIM
22	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 X 0,9M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452012	900	40.000	40.000			ITEM ESTEPE
23	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO (SMS) UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	452019	900	40.000	40.000			SIM
24	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE). COM GRAMATURA PESADA (MÍNIMA DE 50G/M2). GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	452019	900	40.000	40.000			ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 332
ASSINATURA

	PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
25	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	UNIDADE	340941	100	5.000	5.000			NÃO
26	PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	UNIDADE	340941	100	180	180			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

27	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5L	396158	5	350	350			NÃO
28	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5L	396158	5	60	60			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 3333
ASSINATURA

29	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000			SIM
30	ETIQUETA ADESIVA PARA PROCESSO DE ESTERLIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. POSSUEM 3 (TRÊS) LINHAS DE IMPRESSÃO E REGISTRAM 6 (SEIS) INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NR DO LOTE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA LIMITE DE USO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL . CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (CLASSE 1) INCORPORADO PARA DIFERENCIAR OS MATERIAIS PROCESSADOS EM VAPOR. TEM 2 (DUAS) CAMADAS DE ADESIVO, A PRIMEIRA CAMADA IDENTIFICAR O MATERIAL ANTES DA ESTERILIZAÇÃO E APÓS A UTILIZAÇÃO DESTE MATERIAL PODE SER DESTACADA DA EMBALEM E A SEGUNDA CAMADA DE ADESIVA PODE SER AFIXADA AO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. DISPONIBILIZAR AS ETIQUETADORAS EM REGIME DO COMODATO. AS ETIQUETADORAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ETIQUETA A SER UTILIZADA. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390551	500	100.000	100.000			ITEM ESTEPE
31	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	348040	10	200	200			SIM
32	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EM SOLUÇÃO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	348040	10	200	200			ITEM ESTEPE
33	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	LITRO	434280	10	100	100			SIM
34	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 3%. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	LITRO	434280	10	100	100			ITEM ESTEPE
35	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	LITRO	434278	50	100	100			SIM
36	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5% . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	LITRO	434278	50	100	100			ITEM ESTEPE
37	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100			SIM

38	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2%.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO ÂMBAR DE min 1000 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1000 ML	327215	50	100	100			ITEM ESTEPE
								TOTAL	R$	
								TOTAL GERAL	R$	

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.5.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.5.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.5.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.5.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.5.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.5.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 334
ASSINATURA

1.5.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.6.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.6.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.6.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.6.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.6.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.6.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.6.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.6.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.6.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.6.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.6.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.6.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

POLÍCIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 335
ASSINATURA

1.6.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes sem regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.6.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.7.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.7.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.7.6. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.7.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.7.9. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7.10. O Tribunal de Contas da União já consolidou a entendimento de que na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances, conforme Decreto 10.024, Artigo 15, Parágrafo 2º.

1.7.11. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 346
ASSINATURA

casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

2.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração em virtude da disponibilização de espaço, podendo ocorrer situações da necessidade de equipamento sobressalente desde que o HMAR (ou órgão participante) possua condições de operar e instalar, como é o caso da etiquetadora e seladora. Nas seguintes quantidades máximas: itens 1 a 6/7 a 12: 04 (quatro) unidades de equipamento, 13/14: 02 (duas) unidades de equipamento, 25/26: 02 (duas) unidades de equipamento, 27/28: 01 (uma) unidade de equipamento, 29/30: 02 (duas) unidades de equipamento. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

2.5. Informamos, ainda, que foi realizado um amplo estudo para comprovar a vantajosidade do comodato dos itens que trata o item 2.5. deste TR, a fim de que se cumpra o previsto no item 1.17 do Acórdão nº 1899/2008-TCU-1ª Câmera de 17 de junho de 2008. Vale salientar que o comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

2.6. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

2.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 12, 13/14, 25/26, 27/28, 29/30 deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um) ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

2.7.1. O Itens do Grupos I e II (itens 1 a 12) objeto desta licitação, foram agrupados em 02 (dois) grupos devido à necessidade do fornecimento em sistema de Comodato, sem ônus para o contratante, de seladoras automáticas de selagem contínua de mesa, com estrutura em aço inoxidável, capacidade de selar embalagens de qualquer largura/tamanho, com borda de graduação na entrada de embalagem, operando por sistema de esteiras, que arrastam a embalagem por correias sincronizadas, compatível para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico, com comando de aquecimento e acionamento do motor independente, com controle e ajuste de temperatura microprocessado de 0 a 400, no máximo. Tensão de alimentação 220V ou bivolt. Largura de selagem mínima: 13mm, como exigido pela ANVISA.

2.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos Itens 13/14 e 25/26 deverá(ão) fornecer ao HMAR, à critério da administração, (ou órgão participante) equipamento de leitura automática para incubação e detecção individual de crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos para vapor, do tipo auto-contidos, de resposta rápida (máximo de 3 horas), através da leitura da

presença (microorganismos vivos) ou da ausência (microorganismos mortos) de fluorescência no interior da ampola do indicador biológico, onde resultados positivos (ciclo ineficiente ou controle positivo) é sinalizado através de indicador visual positivo (+) e resultados negativos (ciclo eficiente), é sinalizado através de indicador visual negativo (-), ambos com alarme sonoro. Possui no mínimo 12 compartimentos de leitura independentes para incubação, aquecidos à 70°c no máximo, 220v ou bivolt. Com timer para acompanhar os resultados.

2.7.3. A licitante vencedora dos Itens 27/28 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) lavadora ultrassônica. Equipamento automatizado para limpeza da superfície externa e interna de produtos para a saúde de conformação complexa (lúmens de difícil limpeza manual com diâmetro interno inferior a 5mm, espaços internos inacessíveis para a fricção direta, reentrâncias e válvulas) ou não, através de sistema ultrassônico e tecnologia de fluxo intermitente, conforme parágrafo único do art. 67 da RDC 15 ANVISA de 15/03/2012; Volume mínimo de 21 litros; Sistema capaz de identificar a carga do instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; Alimentação do equipamento 220 V ou bivolt; Frequência de ultrassom de 38Khz; Totalmente lacrada contra choques, sem perigo da água danificar os comandos ou qualquer circuito da máquina. Com sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Equipamento capaz de funcionar no modo aquecido e no modo frio, definido através do painel de comandos; Temporização micro processado dos ciclos de trabalho, com acompanhamento por display em minutos e segundos contados regressivamente e desligamento automático, com bip de operação e sinalização de térmico de lavagem; Controle de temperatura de 30 a 75° C máximo; Bomba para lavar canulados com no mínimo 08(oito) bicos individualizados, mantendo a pressão e intensidade do fluxo, conexão para qualquer tipo de canulado; Máquina pode ser usada para lavar só instrumental, só canulados ou ambos ao mesmo tempo independentes; Toda estrutura do equipamento deve ser em aço inoxidável: gabinete, cesto e cuba, em aço inoxidável; Display de acompanhamento regressivo, em minutos e segundos, para a lavadora e a bomba de canulados; Possui conexão e pistola para rede de ar comprimido para secagens e finalização da limpeza; Tampa basculante em aço inox e material para fácil visualização; Dotada e entrada e saída de água, fixas e independentes, via torneiras que permitam ligação com a rede.

2.7.4. A licitante vencedora dos Itens 29/30 deverá fornecer ao HMAR (ou órgão participante) etiquetadora, compatível com a etiqueta, e ribbon ou cartucho (com unidade(s) de reserva/quantidade de etiquetas), caso utilize. Etiquetadora para etiqueta adesiva para processo de esterilização de materiais médico-hospitalares com 3 (três) linhas de impressão e registram, mínimo, 6 (seis) informações, de acordo com Art 85° da RDC nº 15 de 15 de março de 2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 237
ASSINATURA

do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

7.1.1.1. *O* objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 0338
ASSINATURA

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e a do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela assóciação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 939
ASSINATURA

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 246
ASSINATURA

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 34
ASSINATURA

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 29 de Abril de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2021..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Produtos para Central de Materiais para Esterilização (CME), especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 37/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 342
ASSINATURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10. por razão de interesse público; ou

6.10.1.1. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 343
ASSINATURA

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 64583.013188/2020-87

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 344
ASSINATURA

( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 345
ASSINATURA

Pareceres Técnicos

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

Pregão 37 2020 itens

Tipo	Item	Descrição do Item	Referenciado	Qtde Estimada	Critério de Valor *	Melhor Lance	VL Negociado	Empresa	CNPJ	Situação do Item	Parecer	
	13	INDICADOR E	-	5000	R$ 19,92	R$ 19,90	R$ 19,30	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	Negociado(em análise)	Amostra Recebida	Parecer Tecnico incompleto
	15	INDICADOR Co1	-	2000	R$ 8,55	R$ 8,55		BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.924.875/0001-91	Aceito / Negociado	Favoravel- Rafaela	Habilitado
	26	INDICADOR I Tip	-	5000	R$ 29,67	R$ 29,67	R$ 29,67	NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO EIRELI		Aceito / Negociado	Favoravel- Rafaela	Habilitado
	26	INDICADOR E o1	-	180	R$ 29,67	R$ 29,10	R$ 29,67			Aceito / Negociado	Favoravel- Rafaela	Habilitado
	27	DETERGENTE E	-	350	R$ 241,86	371	241,86	[illegible]		Aceito / Negociado	Favoravel- Rafaela	Habilitado

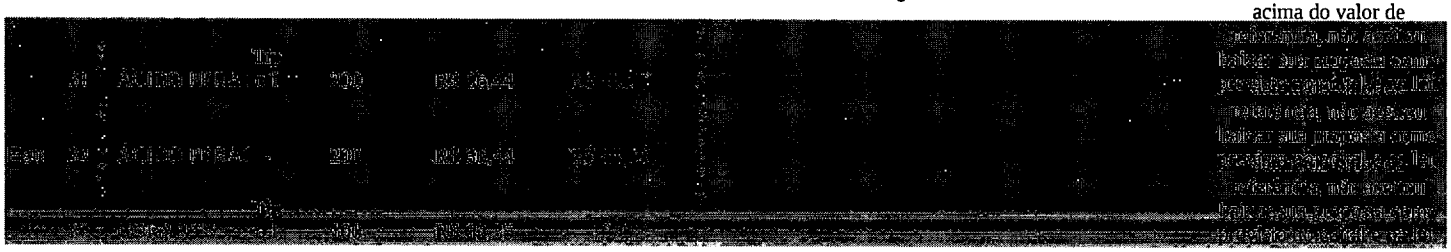
13 Parecer Tecnico incompleto em virtude da falta da incubadora 06/07/21

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 346
ASSINATURA

em virtude da falta da incubadora 06/07/21

Tipo	Item	Descrição do Item	Referenciado	Qtde Estimada	Critério de Valor *	Melhor Lance	VL Negociado	Empresa	CNPJ	Situação do Item	Parecer
										referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
G		GRUPO			R$ 141.778,00					Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
Tip											
G		GRUPO			R$ 141.801,00					Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
Tip								BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS 08.924.875/0001-91 LTDA		Desclassificado por não atender as especificações técnicas	
Tip								BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS 08.924.875/0001-91 LTDA		Cancelado	Favorável
Este				2000	R$ 0,85	R$ 0,55					
Tip								NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO EIRELI		Cancelado	Item cancelado, nenhuma da
	17	INDICADOR C o I		100000	R$ 0,28	R$ 0,23					
Este	18	INDICADOR C -		100000	R$ 0,28	R$ 0,19					Item cancelado, nenhuma da
										Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
Tip											
	19	EMBALAGEM od		80000	R$ 0,89						
Este		EMBALAGEM -		80000	R$ 0,89					Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
Tip											
	21	EMBALAGEM o I		40000	R$ 0,99						
Este	22	EMBALAGEM -		40000	R$ 0,99					Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
Tip											
	23	EMBALAGEM o I		40000	R$ 1,07						
Este	24	EMBALAGEM -		40000	R$ 1,07					Valor acima do valor de referência, não aceitou baixar sua proposta como previsto no edital e na lei.	
								AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	08.826.350/0001-60	Cancelado	Item Cancelado - Nenhuma
Tip											
Este											

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BELÉM - SAÚDE
FOLHA 347
ASSINATURA



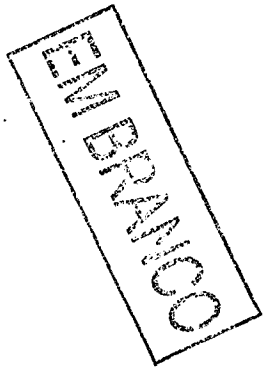
acima do valor de

13 Parecer Tecnico incompleto em virtude da falta da incubadora 06/07/21

as empresas aceitou baixar suas proposta ao valores estimados
as empresas aceitou baixar suas proposta ao valores estimados

[redacted] na análise técnica.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA: 348
ASSINATURA


EXAMINED

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ITEM 25/26
PE 37/2020

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 349
ASS. RUBRICA

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

FORNECEDOR: NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO EIRELI (29.997.219/0001-99)

1–ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSO) COM TEMPO DE REPOSTA FINAL NEGATIVO EM ATÉ 3(TRÊS) HORAS E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM INTEGRA DESCARTÁVEL; UMA FOLHA COM ESPAÇO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE RESULTADO DO INDICADOR QUÍMICO. O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA E EXPEDIÇÃO, ALEM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DE COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA EM CONSIGNAÇÃO AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

2 -MARCA: MAXIPACK (MAXXIPACK PCD03:H)

3 -FABRICANTE: MAYCON ROBERT NIEDHARDT

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

(X) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

(X) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

(X) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

(X) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

(X) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim X **Não** _____

7.3 Em caso de consignação de equipamento o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim X **Não** _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

(X) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parecer técnico também é compatível e válido para o item 26, pois tratam-se do mesmo produto.

Jen Rafaella Nóbrega
ID. 0707 29 327-0
09/07/2021

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(X) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

O produto atende as necessidades e é compatível com as especificações para bom desempenho do serviço.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 20
ASSINATURA

Setor do teste: CME

Data: 09 / 07 / 2021

JOELMA Maria de MORAES
3º SGT STT
COREN-PE 138981
IDT: 070.951.627-4 MD/EB

Responsável pelo parecer: Sgt. Joelma Moraes

(assinar e carimbar)

EM BRANCO

ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ITEM 27
PE 37/2020

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 351
ASSINATURA

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

FORNECEDOR: ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (24.436.602/0001-54)

1–ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRÁSSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

2 -MARCA: NEOZIME

3 -FABRICANTE: LABNEWS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

4 - REGISTRO ANVISA: 3.2027.0009.001-6 (REGISTRO M.S.)

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sgt Silva
05/08/21

(X) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

(X) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

(X) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

(X) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

(X) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim X **Não** _____

7.3 Em caso de consignação de equipamento o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ **Não** _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

(X) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(X) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

O produto atende as necessidades do setor, boa formação de espuma e composto de 04 enzimas.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE SALC
FOLHA: 53
ASSINATURA

Setor do teste: CME

Data: 29/07/2021

JOELMA Maria de MORAES
3º SGT STT
COREN-PE 198981

Responsável pelo parecer: 3º Sgt. Joelma Maria de Moraes

(assinar e carimbar)

EM BRANCO

ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ITEM 13 FOLHA: 353
PE 37/2020
ASSINATURA

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

FORNECEDOR: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76.472.349/0001-98)

1–ESPECIFICAÇÃO: INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 121° À 134° C, COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, EM PACOTE PRONTO COM 02 INDICADORES BIOLOGICOS (1 PILOTO), CONTENDO POPULACAO MINIMA DE 100.000 (CEM) MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEREOTHERMOPHILUS, AMPOLA DE VIDRO INTERNA QUEBRÁVEL, INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM FOLHA REGISTRO INDICADORA QUÍMICA; CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICROORGANISMOS, TIRA IMPREGNADA E AMPOLA CONTIDOS EM AMPOLA PLASTICA, COM TAMPA PERMEAVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO E ABERTURA NAS LATERAIS, CAMPO PARA IDENTIFICACAO DA AMPOLA E INDICADOR QUIMICO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, QUE INTEGRA TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO, ACEITO COMO LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE (ISO 11140-1:2005) COM JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITO OU REJEITADO COM VALIDADE MINIMA 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO, COMODATO UMA INCUBADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE USO UNICO, ROTULO COM LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE

2 -MARCA: 2i BIOLOGICAL TEST 3H (

3 -FABRICANTE: 2i PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

4 - REGISTRO ANVISA:

Recebido em 06/07/21

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ **Não** _____

7.3 Em caso de consignação de equipamento o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ **Não** _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Não foi possível parecer, pela incompatibilidade da incubadora que temos no setor.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 354
ASSINATURA

Setor do teste: CME

Data: 21 / 06 / 21

Responsável pelo parecer: 3º sgt. Joelma Moraes coren-PE 138981-TE

(assinar e carimbar)

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 355
ITEM 17
PE 37/2020

ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

FORNECEDOR: CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA (26.232.599/0001-82)

1–ESPECIFICAÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115°C E 140°C, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO COM A LEITURA PROGRESSIVA, ASSEGURANDO QUE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDAS DURANTE O CICLO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 250 UNIDADES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE

2 -MARCA: ULTRA TEST

3 -FABRICANTE: ULTRAMED

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

RECEBIDO 06/07/21

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ **Não** _____

7.3 Em caso de consignação de equipamento o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ **Não** _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

(X) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Produto não se aplica ao setor por manchar as embalagens após a esterilização.

_____

_____

Setor do teste: CME

Data: 17/06/21

JOELMA Maria de MORAES
3º SGT STT
COREN-PE 138991
MAT. 670.951.527-4 MD/EB

Responsável pelo parecer: 3º Sgt. Joelma Moraes

ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ITEM 27 E 28
PE 37/2020

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

FORNECEDOR: ~~NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO EIRELI (29.997.219/0001-99)~~ C2 Comércio de Materiais Hospitalares LTDA (CNPJ 13 441.051/0002-81)

1–ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE, COM PH PURO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS MÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%). DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALITICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDO DE CORROSIVIDADE E BIODEGRABILIDADE. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA. A LAVADORA ULTRASSÔNICA DEVERÁ SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO396. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO. Critério de julgamento: Valor do produto diluído = [(preço do galão / (volume em ml da embalagem do produto)) x Volume em ml necessário para 1 litro de água]. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

2 -MARCA: ENZILUX

3 -FABRICANTE: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A.

4 - REGISTRO ANVISA: 3.2430.0014.001-8

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Recebido 06/07/21

(X) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

(X) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim (X) Não

6.3 - Selagem / Integridade:

( ) Uniforme (X) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

(X) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ **Não** ___X___

7.3 Em caso de consignação de equipamento o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ **Não** _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

(X) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

(X) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Produto não corresponde as expectativas pois suja a mancha os materiais depois de lavados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
OBRA
ASSINATURA

Setor do teste: CME

Data: 17/06/21

JOELMA Maria de MORAES
3º SGT STT
COREN-PE 138981
IDT 878.561.527-04/DVEB

Responsável pelo parecer: 3º Sgt. Joelma Moraes

(assinar e carimbar)

EM ERANCO

EM BRANCO

ITEM 15

HABILITADO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 358
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

CNPJ: 08.524.975/0001-91

EMPRESA: BIOVALIC COM. EQUIPAMENTOS MED. LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;
- (X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (X) 01.2 FGTS
- (X) 01.3 TRABALHISTA
- (X) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- (X) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI * 2020 04
- ( ) **01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:** NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (X) SIM ( ) NÃO EPP
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (X) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R$ 787.203,68 (2019)
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R$ 2.194.168,99 (2019)
05. Simples Nacional, Consulta Optante: (X) SIM ( ) NÃO 2.854.377,95 (2020)

(X) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
(X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
(X) 10. CADIN
(X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
( ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
(X) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
(+) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC) NÃO OBRIGATÓRIO * + TERM
(X) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
(—) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC) * + TERM NÃO OBRIGATÓRIO

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 359
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.924.875/0001-91**	DUNS®:	**899055756**
Razão Social:	**BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/12/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "**" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/09/2021**
FGTS	Validade:	**15/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**27/09/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/06/2021**
Receita Municipal	Validade:	**08/08/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2021** (*)

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Ass: _____

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 360
ASSINATURA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta Secretaria de Gestão (Seges) informa aos fornecedores, pregoeiros e gestores de compras que o prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2019 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), fica prorrogado até 30 de julho de 2021, em decorrência da recém publicada Instrução Normativa n° 2.023, de 28 de abril de 2021, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 até o último dia útil do mês de julho de 2021, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Nesse sentido, esta Secretaria esclarece que, mesmo que conste como "vencido" o prazo da qualificação econômico-financeira após 31 de maio de 2021, a certidão permanecerá válida até 30 de julho de 2021.

Por oportuno, reforça-se que as demonstrações contábeis referentes ao ano-calendário de 2020, devem ser apresentadas no Sicaf até 30 de julho de 2021.

Para acessar a íntegra da IN n° 2.023, de 2021, acesse:
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=117202

Fique por dentro!
Acompanhe as mudanças na página https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAúde
FOLHA: 361
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.924.875/0001-91	DUNS®:	899055756
Razão Social:	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/12/2021

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte		
Inscrição Estadual:	149.727.865.112	Inscrição Municipal:	3.651.846-8
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 100.000,00	Data de Abertura da Empresa:	17/04/2007
CNAE Primário:	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS		
CNAE Secundário 1:	3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E		
CNAE Secundário 2:	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS		
CNAE Secundário 3:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E		
CNAE Secundário 4:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE		

Dados para Contato

CEP:	02.112-010		
Endereço:	RUA ANTONIO FONSECA, 285 - VILA MARIA BAIXA		
Município / UF:	São Paulo / São Paulo		
Telefone:	(11) 23618908	Telefone:	(11) 23618909
E-mail:	CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR		

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	311.819.948-29		
Nome:	CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS		
Carteira de Identidade:	338864660	Órgão Expedidor:	80002
Data de Expedição:	17/05/2012	Data de Nascimento:	17/05/1983
E-mail:	licitacoes@biovalic.com.br		

EM BRANCO

Relatório Nível I - Credenciamento

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 362
ASSINATURA

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **311.819.948-29** Participação Societária: **80,00%**
Nome: **CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS**
Carteira de Identidade: **33886466-0** Órgão Expedidor: **8000-2**
Data de Expedição: **17/05/2012** Data de Nascimento: **17/05/1983**
Filiação Materna: **LISETE LIMONTA LASSALA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **269.604.508-96**
Nome: **DANIEL FELIPPE MATIAS**
Carteira de Identidade: **26960450896** Órgão Expedidor: **SSSP**
Data de Expedição: **01/12/2014**

CEP: **02.406-010**
Endereço: **RUA DOUTOR GUILHERME CRISTOFEL, 462 - AP 131 - SANTANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 85832026** Telefone: **(11) 23618909**
E-mail: **clarissa@biovalic.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **344.218.888-18** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **NATASSIA LIMONTA LASSALA**
Carteira de Identidade: **437054834** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
Data de Expedição: **09/02/2012** Data de Nascimento: **24/01/1986**
Filiação Materna: **LISETE LIMONTA LASSALA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **02.406-010**
Endereço: **RUA DOUTOR GUILHERME CRISTOFELL, 462 - APTO 131 - SANTANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 62818707** Telefone: **(11) 23618909**
E-mail: **licitacoes@biovalic.com.br**

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 363
ASSINATURA

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **344.218.988-80** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**
Carteira de Identidade: **437055978** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
Data de Expedição: **24/08/2011** Data de Nascimento: **24/01/1986**
Filiação Materna: **LISETE LIMONTA LASSALA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **276.307.888-51**
Nome: **ALFREDO ALBRECHT MADIO**
Carteira de Identidade: **275529459** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **27/08/2002**

CEP: **02.406-010**
Endereço: **RUA DR GUILHERME CRISTOFEL, 462 - APTO 131 - SANTANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 81245556**
E-mail: **CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **311.819.948-29**
Nome: **CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS**
Carteira de Identidade: **33886466-0** Órgão Expedidor: **8000-2**
Data de Expedição: **17/05/2012** Data de Nascimento: **17/05/1983**
Filiação Materna: **LISETE LIMONTA LASSALA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **269.604.508-96**
Nome: **DANIEL FELIPPE MATIAS**
Carteira de Identidade: **26960450896** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **01/12/2014**

CEP: **02.406-010**
Endereço: **RUA DOUTOR GUILHERME CRISTOFEL, 462 - AP 131 - SANTANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 85832026** Telefone: **(11) 23618909**
E-mail: **clarissa@biovalic.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
2461 - Manutenção de Autoclaves
5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares
12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 364
ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2021 09:58:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **08.924.875/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 365
ASSINATURA

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SSAUC
FOLHA: 366
ASSINATURA

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

064.221.0074-4

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2015-82512-00

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. 3.651.846-8

Codlog	Endereço	Número
17191	R ANTONIO FONSECA	00285
Complemento/Bairro		CEP
	SubPref. MG	02112-010

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL **Via:** LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO. Expedição:07/07/2015

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Instrumentos e materiais médicos, ortopédicos e dentários
Grupo de Atividades: Comércio diversificado.
Área ocupada: 43,00 m2

Responsável pelo uso: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 08.924.875/0001-91 R.G. 338861660

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:
Parâmetros de Incomodidade:
Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 55 decibéis.
Horário de carga e descarga : Sem restrição.
Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.
Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.
Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades. A constatação da percepção será efetuada por técnicos credenciados de SVMA.
Emissão de gases, vapores e material particulado : Deverá ser controlada a emissão de gases, vapores e material particulado gerado em seus processos e operações através de sistemas de controle que atendam aos padrões ambientais vigentes, ou, na ausência dos mesmos, que utilizem a melhor tecnologia prática disponível para cada caso.
Emissão de fumaça : Permitida a utilização de qualquer tipo de combustível, não podendo emitir fumaça odorante com densidade colorimétrica superior ao padrão nº 1 da escala de Ringelmann.
Condições de Instalação:
Vagas para estacionamento de veículos: De acordo com a disposição transitória contida no Art. 368 da Lei nº 16.050/14 (Plano Diretor Estratégico), até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do solo não se aplicam as disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas pela Lei nº 13.885/04, desde que atendidas as exigências específicas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio, condições declaradas, pelos responsáveis pelo uso e técnico, como preenchidas.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não Exigido pátio para carga e descarga
AMPARO LEGAL:

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 367
ASSINATURA

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

064.221.0074-4

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2015-82512-00

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. 3.651.846-8

Codlog	Endereço	Número
17191	R ANTONIO FONSECA	00285
Complemento/Bairro		CEP
	SubPref. MG	02112-010

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL **Via:** LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO. Expedição:07/07/2015

1) Leis 10.205/86, 13.885/04 e 16.050/14, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.
NOTAS GERAIS:
1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereco do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.
RESSALVA(s):
1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 368
ASSINATURA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

Validade: De 04/03/2020 à 31/07/2021

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pelas atividades na área da Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES COREN-SP nº: 306306

Horário: 2ª a 6ª - 08h00 às 17h45 Carga Horária: 44h00min/Sem

Instituição Contratante: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

Endereço: RUA ANTONIO FONSECA 285 Bairro: VILA MARIA BAIXA

CEP: 02112010 Cidade: SAO PAULO Estado: SP

Local de Atuação: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Endereço: RUA ANTONIO FONSECA 285 Bairro: VILA MARIA BAIXA

CEP: 02112010 Cidade: SAO PAULO Estado: SP

Anotação: 91778 Data: 04/03/2020 Livro: 227 Folha: 23

Identificação Nº: 31833/31833/94188

São Paulo, 25 de março de 2021

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
http://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br e utilize o código de acesso: C63A9029CD e a data do documento: 25/03/2021
Código de segurança: 3564323563323761373134643039373764373332356239663333633464306137

EM BRANCO

Biovalic
Qualidade em Biossegurança

PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 369
ASSINATURA

AO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
A/c: Comissão de Licitações
Pregão Nº 37/2020
Processo Nº 64583.013188/2020-87

A Empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91, Inscrição Estadual nº 149.727.865.112, estabelecida a RUA ANTÔNIO FONSECA, 285 - VILA MARIA - CEP: 02112-010 - SÃO PAULO/SP, telefones : (11) 2361-8908 / 8909, por intermédio do seu representante legal o SRA. Letícia Limonta Lassala Madio, portadora da Carteira de Identidade nº 43.705.597-8 - SSP/SP e do CPF 344.218.988-80, apresenta sua proposta de preços para o seguinte serviços ofertados conforme especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
15	TESTE BOWIE & DICK PLUS: PACOTES DE BOWIE & DICK PLUS (folha alerta)é desenvolvido para controlar a penetração do vapor e a remoção do ar residual das autoclaves a vácuo. Composto por uma série de barreiras, papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta que revela antecipadamente possíveis problemas no equipamento. Permeáveis ao vapor entre as quais se encontra uma folha de indicador químico e outra folha alerta. Os Pacotes de Testes Bowie & Dick Plus são impressos com tinta Chemink de alta qualidade, livre de metais pesados tóxicos. O indicador químico interno muda de 'Amarelo' para 'Preto' indicando uma adequada eliminação do ar. Permite registrar na própria folha teste as informações referentes ao processo de esterilização como: data, número de controle do ciclo, etc. O produto apresentado tem a medida aproximada de 12,5cm X 12,5cm e foi desenvolvido e fabricado seguindo os parâmetros determinados pelas normas EN 867 e ISO 11140e sob os certificados de gestão de qualidade ISO. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: CHEMDYE; Modelo: BD125X/1; Apresentação: CAIXA COM 20 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Práticas de Fabricação	CHEMDYE	BD125X/1	UND	2000	R$ 8,55	R$ 17.100,00
16	TESTE BOWIE & DICK PLUS: PACOTES DE BOWIE & DICK PLUS (folha alerta)é desenvolvido para controlar a penetração do vapor e a remoção do ar residual das autoclaves a vácuo. Composto por uma série de barreiras, papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta que revela antecipadamente possíveis problemas no equipamento. Permeáveis ao vapor entre as quais se encontra uma folha de indicador químico e outra folha alerta. Os Pacotes de Testes Bowie & Dick Plus são impressos com tinta Chemink de alta qualidade, livre de metais pesados tóxicos. O indicador químico interno muda de 'Amarelo' para 'Preto' indicando uma adequada eliminação do ar. Permite registrar na própria folha teste as informações referentes ao processo de esterilização como: data, número de controle do ciclo, etc. O produto apresentado tem a medida aproximada de 12,5cm X 12,5cm e foi desenvolvido e fabricado seguindo os parâmetros determinados pelas normas EN 867 e ISO 11140e sob os certificados de gestão de qualidade ISO. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: CHEMDYE; Modelo: BD125X/1; Apresentação: CAIXA COM 20 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Práticas de Fabricação	CHEMDYE	BD125X/1	UND	2000	R$ 8,50	R$ 17.000,00
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 34.100,00**

Trinta e Quatro Mil e Cem Reais

"Declaramos, que nos preços propostos estão inclusos todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possuam incidir sobre o custo do objeto licitado."

***VALIDADE DA PROPOSTA** : 180 DIAS - ITEM 6.5*
***PRAZO DE ENTREGA** : 30 DIAS CORRIDOS - ITEM 5.1 DO TR*
***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : 30 DIAS - ITEM 11.1 DO TR*
***VALIDADE DO PRODUTO** : 12 (Doze) meses. Conf. Edital*

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP

São Paulo **1 de junho de 2021**

Cordialmente

LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
SÓCIA DIRETORA
CPF: 344.218.988-80
RG: 43.705.597-8 SSP/SP

EM BRANCO

Biovalic
Qualidade em Biossegurança

PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 370
ASSINATURA

DADOS CADASTRAIS

NOME: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.924.875/0001-91
INSC. MUNICIPAL: 3.651.8468
INSC. ESTADUAL: 149.727.865.112
ENDEREÇO: Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP 02112-010 - Vila Maria - São Paulo / SP
E-MAIL: licitacoes@biovalic.com.br
TELEFONE / FAX: (11) 2359-7737/ 2361-8908

RAMOS DE ATIVIDADE

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
RG: 43.705.597-8 SSP-SP
CPF: 344.218.988-80
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARGO: DIRETORA GERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES
COREN: 306306 SP

DADOS BANCÁRIOS

BANCO : Banco do Brasil
AGÊNCIA : 0584-3
CONTA CORRENTE: 45326-9

DECLARAÇÕES

Afirmamos que nos preços contidos na proposta, estão inclusos custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Afirmamos sob as Penas da lei, que a nossa atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação do referido processo, e estamos de acordo com o Edital em sua integra.

As garantias respeitarão o mínimo previsto na LEI 8.078 Código de Défesa do Consumidor. A garantia pode se estender de acordo com o edital e de forma expressas e descriminada, em caso de omissão o que prevalecerá sempre será o contido na LEI vigente.

Afirmamos que, sujeitaremos e aceitaremos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, quando houver.

São Paulo 1 de junho de 2021

Cordialmente

08.924.875/0001-91
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Antônio Fonseca, 285
Vila Maria - CEP 02112-010
SÃO PAULO - SP

LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
SÓCIA DIRETORA
CPF: 344.218.988-80
RG: 43.705.597-8 SSP/SP

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 371
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35221366163	08.924.875/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
36.79.83.82.B6.B7.63.00.86.5A.CD.B8.61.8F.DB.F6.27.BD.3C.AD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	83733361849	ALVARO ALTAIR MARINELLI JUNIOR: 83733361849	226222321804033540 4	18/04/2019 a 18/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	62196878000100	ALVARO MARINELLI SERVICOS CONTABEIS S S:62196878000100	551308369345477184 9	20/01/2021 a 20/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.79.83.82.B6.B7.63.00.86.5A.CD.B8.
61.8F.DB.F6.27.BD.3C.AD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2021 às 14:43:20

86.86.DD.DA.CA.97.38.61
48.A6.48.2C.8A.87.3A.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 372
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.184.257,30	R$ 2.140.768,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.184.257,30	R$ 2.140.768,23
DISPONIVEL		R$ 441.395,54	R$ 70.380,79
CAIXA		R$ 10.783,81	R$ 7.274,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 430.611,73	R$ 63.106,03
DIREITOS		R$ 226.482,91	R$ 534.322,92
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 226.417,26	R$ 236.093,68
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (0,00)	R$ 294.000,00
(-) CREDITOS DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 4.163,59
(-) IMPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ANTECIPACOES A RECUPERAR		R$ 65,65	R$ 65,65
INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 1.516.378,85	R$ 1.536.064,52
INVESTIMENTOS DIVERSOS		R$ 1.516.378,85	R$ 1.536.064,52
PASSIVO		R$ 2.184.257,30	R$ 2.140.768,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.984.257,30	R$ 1.940.768,23
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R$ 1.984.257,30	R$ 1.940.768,23
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 96.752,60
OBRIGACOES TRABALHISTA		R$ 24.567,51	R$ 25.844,40
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 24.694,82	R$ 43.266,97
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.934.994,97	R$ 1.774.904,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.79.83.82.B6.B7.63.00.86.5A.CD.B8.61.8F.DB.F6.27.BD.3C.AD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 9ª/E
FOLHA: 373
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.900.541,52	R$ 2.571.261,83
RECEITAS		R$ 1.900.541,52	R$ 2.571.261,83
VENDAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R$ 2.194.160,99	R$ 2.954.377,95
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (76.299,88)	R$ (77.709,88)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R$ (217.319,59)	R$ (305.326,24)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (20.240,42)	R$ (1.310.651,26)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R$ (20.240,42)	R$ (1.310.651,26)
(-) MERCADORIAS/ MATERIAS PRIMAS		R$ (20.240,42)	R$ (1.310.651,26)
(-) DESPESAS		R$ (475.879,23)	R$ (1.020.701,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (475.879,23)	R$ (1.020.701,28)
(-) SALARIOS ENCARGOS SOCIAIS		R$ (469.203,50)	R$ (746.969,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (22.778,13)	R$ (189.934,10)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R$ (13.782,12)	R$ (49.902,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.145,48)	R$ (1.406,44)
(-) MULTAS E ACRESCIMOS		R$ (5.799,40)	R$ (43.820,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.649,20)	R$ (4.030,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 40.478,60	R$ 15.362,42
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.404.421,87	R$ 239.909,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.79.83.82.B6.B7.63.00.86.5A.CD.B8.61.8F.DB.F6.27.BD.3C.AD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 374
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)
NIRE	35221366163
CNPJ	08.924.875/0001-91
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9946

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9946
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.79.83.82.B6.B7.63.00.86.5A.CD.B8.61.8F.DB.F6.27.BD.3C.AD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

Número de inscrição	Data de abertura	Endereço eletrônico	Telefone
08.924.875/0001-91 MATRIZ	17/04/2007	CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR	11 23618908

Nome empresarial	Nome de fantasia	Natureza jurídica	CNAE
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.		2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	46648 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
R ANTONIO FONSECA	285			VILA MARIA BAIXA	SÃO PAULO	SP

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO Ssocietário

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL
Valores recebidos ❓: R$ 2.730.750,06

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 375
ASSINATURA

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

CONTRATOS FIRMADOS

POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R$ 25.596,97

SERVIÇOS
R$ 0,00

OBRAS
R$ 0,00

MATERIAIS
R$ 2.484.200,69

OUTROS
R$ 67.629,80

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24054/2019	02/09/2019

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 276

EM BRANCO

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24026/2018	24/08/2018
Detalhar	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24001/2020	12/02/2020
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	11145/2020	05/01/2021
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	10449/2018	17/09/2018
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	10320/2019	23/08/2019
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	10232/2020	08/10/2020
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	10145/2020	09/06/2020
Detalhar	ESTADO DAS ALAGOAS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	10072/2019	12/02/2019
Detalhar	COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	01122/2016	30/11/2016
Detalhar	COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	01073/2016	09/11/2016
Detalhar	COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	01070/2016	08/11/2016
Detalhar	COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	01058/2017	08/03/2018
Detalhar	COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	01046/2019	11/11/2019
Detalhar	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	01031/2020	16/06/2020

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 result

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

EM BRANCO

Data da consulta: 01/06/2021 09:51:45

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 378
ASSINATURA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.924.875/0001-91**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Voltar | Gerar PDF

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 379
ASSINATURA

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Data e hora da consulta: 01/06/2021 10:29:24
Usuário: 28698076866

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08924875	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora da Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

EM BRANCO

ASSINATURA
HOSPITAL

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH - HU-UNIVASF** CNPJ: **15.126.437/0021-97**, sediada na **AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA S/N CENTRO - PETROLINA/PE - CEP: 56304-205,** para fins de comprovação de Capacidade Técnica, **CERTIFICA,** para os devidos fins, que recebemos os materiais abaixo relacionados, conforme descritos e até o momento não temos nada que os desabone nosso fornecedor, referente a ADESÃO 12/2017, do Pregão Eletrônico nº 101/2016, UG 155008.

FORNECEDOR	**BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LT**
CNPJ	**08.924.875/0001-98**
ENDEREÇO	**Rua Antonio Fonseca nº 285 Vila Maria, São Paulo/SP.**

QDT	DESCRIÇÃO	MARCA
960 unid.	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE II, TIPO USO INTERNO TIPO BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO.	CHEMDYE

Atenciosamente.

Petrolina, 13 de Julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE SILVA MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR EM EXERCÍCIO
MATRÍCULA SIAPE 2215030
HU-UNIVASF / EBSERH

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta data.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/581110072010067542000

Autenticação Digital Código: 581110072010067542000-1
Data: 10/07/2020 15:58:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE96134-YMQU;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tabelião

CARTÓRIO
CNJ: 06.870-2
TJPB

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 301
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XnX2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 16:06:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 581110072010675420000-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002 Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f49d7e5676a07813bf91dfd6439f2c35eea0f03786f3570ae7df5b1d44b1e5cc50bdc8b08ca9
69b0625a1186f03c9a060

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RUA LOTHARIO MEISSNER, 350 - J. BOTÂNICO
CURITIBA - PR - CEP 80210-170
FONE: 3360-6740
CNPJ: 08.597.121/0001-74

TAL MILITAR DE ÁREA DE REGIÃO - SALC
FOLHA: 382
ASSINATURA

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Biovalic Comércio De Equipamentos Médicos LTDA**, CNPJ Nº 08.924.875/0001-91, Rua Antônio Fonseca, 285, Vila Maria – São Paulo /SP, forneceu satisfatoriamente e dentro dos prazos contratados ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - GOV. PARANA**, CNPJ nº **08.597.121/0001-74** os matérias descritos abaixo:

EMPENHO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NFE	DATA DA EMISSÃO
4760000070939228	INTEGRADOR QUIMICO VAPOR IT26-1YS UNID	25.000	**000001330**	31/05/2017
476000007016912	PACOTE DESAFIO PCD26-C INTEGRADOR TIPO 5	501	**000001235**	20/02/2017
476000006330181	PACOTE DESAFIO PCD26-C INTEGRADOR TIPO 5	83	**000001167**	05/12/2016

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2019

EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI
Chefe do DEMP

GUILHERME BURDELAK
Divisão de Compras - DEMP

Secretaria da Saúde do Paraná
Assessoria de Comunicação Social
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330 4379 /4385 | e-mail: acs@sesa.pr.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta data.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.ijpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58112511201438244186

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58112511201438244186-1
Data: 25/11/2020 16:58:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39255-JYOA;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro Bos. Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valter Azevêdo de Miranda Coviello
Titular
TJPB

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA FOLHA: 283

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2]

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 16:23:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001 como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autorgital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 581125112014382441 86-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32ba3a92a81d36b285064fd2b663d389bad9bba8f547a056e2846b09b8b4665c332b
dc8b08ca966b6626e1f186f03c9a060

ICP Brasil

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 8/HMC
FOLHA: 324
ASSINATURA

Universidade Estadual de Maringá
Hospital Universitário Regional de Maringá
PARANÁ
Av. Mandacaru, 1590 – Bloco Administração - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fones/Fax: 44 3011-9197 - 3011-9199 - 3011-9134 internet: www.uem.br - e-mail sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ,** CNPJ Nº 79.151.312/0001-56 com endereço à Avenida Mandacaru, 1590, Campus Universitário, Maringá-PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.875/0001-91, com sede a Rua Antônio Fonseca, nº 285, Vila Maria, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, forneceu os materiais abaixo relacionados referentes ao Pregão Presencial nº 300/2016 – Registro de Preços, Ordens de Fornecimento nº 49574/2016, 50268/20167, 52009/2017, 54547/2017 e 54549/2017:

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
510 unidades	Pacote teste Bowie & Dick indicador químico classe II	CHEMDYE / BD125X/1
1.500 unidades	Integrador químico para esterilização a vapor classe V	INTEGRON / IT26 1Y-S

Atesta ainda, que o fornecimento ocorreu de maneira satisfatória, quanto a qualidade, prazo de entrega e atendimento, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e/ou a responsabilidade das obrigações assumidas pela Empresa.

Maringá, 23 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Vicente Massaji Kira
Superintendente

Hermes de Souza Barboza
Diretor Administrativo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58112511207303467690

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58112511207303467690-1
Data: 25/11/2020 15:58:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS39259-2J3B;
CNJ: 06.870-3
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE SAÚDE
FOLHA: 385
ASSINATURA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2]

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 16:26:45 (hora local)** atraves do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 581125112073034676901
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisoria nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7688102e003f3e24d571d32b9ff32f48409c77962582835e43e7192d0d0416c0ceda560fcba645550c51e1d2bdc8b08ca966b6626e1f186f03c9a060

ICP Brasil

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 386
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE

HOSPITAL DE GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ Nº 09.587.107/0002-33, situada na Rua Silva Jardim, 441 - Centro Jose Mendes, CEP: 88020-200 – Florianópolis – SC, atesta que a empresa **Biovalic Comércio De Equipamentos Médicos LTDA**, CNPJ Nº 08.924.875/0001-91, Rua Antônio Fonseca, 285, Vila Maria – São Paulo /SP, forneceu o (s) material (ais) relacionado (s) abaixo:

Pregão Eletrônico Nº 024/2016

Empenhos nº 2016NE800777, 2017NE800176, 2017NE800790, 2017NE800892e 2017NE801004

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
130 Unidades	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 30m, cor bege, características adicionais listras brancas diagonais.	ADERE/ 1042H
460 Unidades	Indicador biológico, tipo terceira geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacilos stearothermophillus, características adicionais resposta em 3 horas, aplicação para esterilização a vapor, componentes adicionais com indicador químico e controle de processo, adicionais pacote para teste "Com Incubadora em Comodato".	BIONOVA/ PCD220/1
140 Unidades	Indicador químico, classe II, tipo uso interno, tipo Bowie Dick, apresentação pacote para teste, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais alerta e indicador de processo.	CHEMDYE/ BD125X/1
540 Unidades	Embalagem para esterilização (POUCH), material polipropileno/ não tecido, comprimento 100 cm, largura 100 cm, tipo uso descartável, esterilidade não estéril, características adicionais com 3 camadas, antiestético e hidrorrepelente, tipo flexível, toxidade atóxico.	POLAR FIX/ SMS100100P

Informamos, ainda que a entrega dos materiais foi efetuada de forma satisfatória, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas, atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Responsável :Fernanda Paula Da Silva Falcão Astorga
Cargo: Farmacêutica
CPF:10584662750

Carimbo

Fernanda P. S. Falcão Astorga - 2º Ten
Id: 0506907271
CRF/SC: 14881

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58111507203880343402

Autenticação Digital Código: 58111507203880343402-1
Data: 15/07/2020 09:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF37919-7F0A;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Fel. Valter Azevedo de Miranda Carvalho - Titular

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.. (83) 3244-5404 / Fax. (83) 3244-5484
http.//www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE [illegible] FOLHA: 307 ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica aos atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 11:16:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento [illegible] identificado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site

[1]Código de Autenticação Digital: 58111507203880343402-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc0[illegible]e340980[illegible]710a6[illegible]915de5e16eb35416bb60d49187dfb9d59d950a78d5610a6bfe8474a5904bbdc8b08[illegible]0f03c8a060

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 388
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 1.900.541,52
RECEITAS			R$ 1.900.541,52
VENDAS BRUTAS DE MERCADORIAS			R$ 2.194.160,99
(-) DEDUCOES DE VENDAS			R$ (76.299,88)
(-) IMPOSTOS FATURADOS			R$ (217.319,59)
RESULTADO NAO OPERACIONAL			R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS			R$ (20.240,42)
(-) CUSTO DAS VENDAS			R$ (20.240,42)
(-) MERCADORIAS/ MATERIAS PRIMAS			R$ (20.240,42)
(-) DESPESAS			R$ (475.879,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (475.879,23)
(-) SALARIOS ENCARGOS SOCIAIS			R$ (469.203,50)
(-) DESPESAS GERAIS			R$ (22.778,13)
(-) DESPESAS DE VENDAS			R$ (13.782,12)
(-) IMPOSTOS E TAXAS			R$ (1.145,48)
(-) MULTAS E ACRESCIMOS			R$ (5.799,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R$ (3.649,20)
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 40.478,60
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R$ 1.404.421,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.98.77.46.26.0F.1F.EC.AB.7B.30.F6.6A.56.40.C9.1F.D1.BE CF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 309
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35221366163	08.924.875/0001-91

NOME EMPRESARIAL
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
17.98.77.46.26.0F.1F.EC.AB.7B.30.F6.6A.56.40.C9.1F.D1.BE.CF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	83733361849	ALVARO ALTAIR MARINELLI JUNIOR:83733361849	226222321804033540 4	18/04/2019 a 18/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	62196878000100	ALVARO MARINELLI SERVICOS CONTABEIS S S:62196878000100	317706245682636251 1	21/01/2020 a 20/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.98.77.46.26.0F.1F.EC.AB.7B.30.F6.
6A.56.40.C9.1F.D1.BE.CF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2020 às 12:02:41

ED.DD.70.0D.B1.28.81.50
95.25.EC.43.68.F3.42.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 390
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.300.513,97	R$ 2.184.257,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.300.513,97	R$ 2.184.257,30
DISPONIVEL		R$ 149.446,22	R$ 441.395,54
CAIXA		R$ 42.713,92	R$ 10.783,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 106.732,30	R$ 430.611,73
DIREITOS		R$ 199.641,11	R$ 226.482,91
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 196.183,05	R$ 226.417,26
CREDITOS DE PESSOAL		R$ 3.392,41	R$ (0,00)
ANTECIPACOES A RECUPERAR		R$ 65,65	R$ 65,65
INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 951.426,64	R$ 1.516.378,85
INVESTIMENTOS DIVERSOS		R$ 951.426,64	R$ 1.516.378,85
PASSIVO		R$ 1.300.513,97	R$ 2.184.257,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.100.513,97	R$ 1.984.257,30
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R$ 1.100.513,97	R$ 1.984.257,30
FORNECEDORES		R$ 213.565,47	R$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTA		R$ 16.572,26	R$ 24.567,51
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 19.803,14	R$ 24.694,82
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 850.573,10	R$ 1.934.994,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.98.77.46.26.0F.1F.EC.AB.7B.30.F6.6A.56.40.C9.1F.D1 BE.CF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 391
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.924.875/0001-91

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)
NIRE	35221366163
CNPJ	08.924.875/0001-91
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7506

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (EPP)
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7506
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.98.77.46.26.0F.1F.EC.AB.7B.30.F6.6A.56.40.C9.1F.D1.BE.CF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EM BRANCO

19/04/2021 0007564581
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 392
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8259424 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C S/S, EPP ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007564581

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

EM BRANCO

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 393
ASSINATURA

Número da Certidão: 2021.000003501887-48 **Data de Emissão: 01/06/2021**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**MEDLIFE MATERIAL CIRURGICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**
Endereço:	**RUA GENERAL JOAQUIM INACIO N. 790, SALA 501 SALA 502 SALA 503, PAISSANDU, RECIFE - PE, CEP: 50070495**
CNPJ:	**15.329.628/0001-02**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débito cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores e eia porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/08/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em 01/06/2021 11:39:02

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 394
(Login)
ASSINATURA

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 01/10/2020

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação de friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Arraigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara de vácuo
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

    23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)

    24.1 Centrífuga exceto indicada para uso em bancos de sangue

25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
32. Cristalizador, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes, lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.

56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)

57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O2 dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor de ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Moinho para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecedora/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para testar [illegible] e sua aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto [illegible] e aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Selador de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3. PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofada para [illegible] para prevenção de úlceras
2. [illegible]
3. Aparelho para tratamento ou adequamento ambiental
   3.1 Condicionadores de ar
   3.2 Purificador de ar
   3.3 Esterilizador de ar
   3.4 Umidificador de ar
4. Bacia de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas, Caixas e Estojos [illegible] esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
   6.1 [illegible]
   6.2 Bomba
7. Borracha de vedação
8. Calçados
9. Cateter para medicação cirúrgica
10. Capa para colchão, travesseiros e travesseiros
11. Caixa para Equipamento
12. Cerâmica [illegible]

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 396
ASSINATURA

14. Central de gases medicinais
15. Central de vácuo
16. Comadre/ cuba/ comadre/ papagaio/ escarradeira
17. Compressor de ar
18. Concentrador de O2 exceto de uso pessoal
19. Cortador de isopor para confecção de moldes
20. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
21. Dispositivo para abertura de frasco ampola
22. Dispositivo para abertura de produtos médicos
23. Embalagem para esterilização de produtos médicos
24. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
25. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    25. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
26. Equipamentos para Lavanderia
27. Escada para a paciente, exceto indicadas para terapia
28. Escovas para limpeza de produtos para higiene
29. Escovas para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
30. Estantes para cadeiras hospitalares exceto para uso no local de procedimento em saúde
31. Fogão para preparação de alimentos
32. Gel para absorção de resíduos orgânicos
33. Geladeira e freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
34. Gerador de vapor
35. Jesso para confecção de material odontológico
36. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
37. Incinerador de resíduos hospitalares
38. Indicador físico químico e biológico
39. Lacres, rabetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
40. Maca/dispositivo/campo para transferência de paciente
41. Mesa cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    41. Mesa Odontológica ou Cirúrgico.
    41. Cadeiras de espera
    41. Móveis para consultórios (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    41. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    41. Mesa de cabeceira Mesa para
    41. Necropsia
42. Negatoscópio
43. Papel higiênico papel toalha
44. Pia Hospitalar
45. Produto para coleta de inutilização de materiais perfurocortantes
46. Protetor auricular descartável
47. Pulseira de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para identificação
48. Purificador de água exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
49. Recipiente não valvulado coletor para coleta de resíduos orgânicos
50. Recipiente para coleta e acondicionamento de produtos em geral
51. Registrador de temperatura e umidade ambiental (termohidrógrafo)
52. Regulador de pressão para oxigênio
53. Restritores utilizados para contenção do paciente
54. Roupa de cama descartável exceto uso hospitalar descartável
55. Saco para coleta de resíduos hospitalares
56. Saco plástico
57. Saída de resíduos
58. Secadora de roupa
59. Selador de embalagens de produtos médicos
60. Sistema de sinalização de chamada
61. Sistema de visualização hospitalar
62. Dispositivo Eletrônico para controle para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelos anatômicos
3. Simulador de funções específicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilhas para insetos
2. Bomba para nebulização
3. Instrumentos para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Equipamentos para
2. Acessórios
3. Acessórios de uso exclusivo para pessoas com necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Aparelhos
   4. Aparelhos para

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 397
ASSINATURA

5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos destinados ao condicionamento físico

8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

8.2 Halteres

8.3 Luvas de Musculação

8.4 Pneumáticos

8.5 Aparelho para exercícios

8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
11. Podômetro (com ou sem dispositivo de medição de distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tabladu (exceto para fisioterapia)
14. Vaselina sólida

CATEGORIA 2. PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicate de unha para pessoas não habilitadas
3. Aparelho para tratamento ou melhoramento ambiental

3.1 Ionizador de ambiente

3.2 Purificador de ar

3.3 Esterilizador de ar

3.4 Umidificador de ar

4. Balança
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Bijuteria para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor penoso
10. Escova ortodôntica
11. Escova para sapatos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável exceto as indicadas para procedimento em saúde
15. Lente para ampliação ocular
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Maniqueira e dico
19. Manta de Sinterfoles sem indicação de saúde.
20. Massageador de genitália
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para prosbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor peitoril
33. Protetor de higiene
34. Seringa
35. Sexador [illegible]
36. Toalha [illegible]

CATEGORIA 8. PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Cânula [illegible] de uso geral
2. Coletor [illegible]
3. Filme [illegible] de uso geral
4. Fixador [illegible]
5. Impressoras de imagens exceto as indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressoras [illegible] para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor [illegible] exceto os indicadas para exibição de imagens médicas
8. Oftalmoscópio
9. Papel térmico sensível incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9. PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 398
ASSINATURA

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

Vidrarias e plásticos de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)

2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou comprovadamente diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes preparados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, sem comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gases e recipientes de armazenamento
12. Reagentes customizados ou matérias-primas para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos para limpeza e manutenção de instrumentos do fornecedor de instrumentos para diagnostico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração e reagentes específicos, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estojos
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Voltar para o topo!

EM BRANCO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 395
ASSINATURA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355030801-464-002206-1-2** DATA DE VALIDADE: **24/04/2022**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**6018.2019/0001711-8** Data do Protocolo: **14/01/2019**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**		
CNPJ / CPF:	**08.924.875/0001-01**		
LOGRADOURO:	**R ANTONIO FONSECA**	NÚMERO:	**285**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**VL MARIA**		
MUNICÍPIO:	**SÃO PAULO**		
CEP:	**02112-010**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLARISSA LIMONTA CASSIA MATIAS**
CPF: **31181994829** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LILIAN CRISTINA COSTA MARCONDES**
CPF: **31314904892** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **306306** UF: **SP**

EM BRANCO

400

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO II VOLUME

Aos 28 dias do mês de **Agosto** do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do **Volume** 02 do processo administrativo nº **64583.013188/2020-87**, contendo as folhas nº 201 a 400 .

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

Tomaz Antonio Fernandes Ribeiro - 1º Ten
ADAJUNTO DA SALC/HMAR